



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

018

Marmeleiro, 11 de maio de 2022.

Protocolo Geral nº 71259

Requerimento nº 024/2022 – Departamento de Assistência Social

Requerimento nº 033/2022 – Departamento de Educação e Cultura

Requerimento nº 035/2022 – Departamento de Saúde

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:

Departamento de Assistência Social

Esses leites em pó para uso enteral – leites especiais serão destinados às crianças abrigadas no Abrigo Institucional (Casa Lar) e/ou crianças pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade e que necessitam do leite e atendam a prescrição médica e/ou ordem judicial.

O quantitativo solicitado neste termo foi reduzido em 50% (cinquenta por cento) com relação ao quantitativo do pregão nº 032/2021, ainda vigente, tendo em vista o seu uso ser mínimo, pois a necessidade é instável, não se podendo prever; a institucionalização da quantia/idade de crianças na Casa Lar e o atendimento à famílias em vulnerabilidade.

Departamento de Educação e Cultura

Tal aquisição dos gêneros alimentícios solicitados é para atender a demanda do PNAE na rede municipal de educação. Temos crianças que frequentam a rede municipal que necessitam de leites específicos, sendo assim, é necessário tal contratação para atender essa demanda.

A quantidade do item é calculada de acordo com o consumo do alimento pelos alunos com intolerância à lactose, também é baseado em processos de licitações de anos anteriores, tendo assim uma quantidade estimada, mas não precisa, pois temos grande rotatividade de alunos. Aumentou a quantidade por que agora vai ser integral, necessitando assim de mais leite para atender as crianças.

Departamento de Saúde

Os leites serão distribuídos aos Pacientes que necessitam do produto e atendem prescrição médica ou ordem judicial, e sem condições para efetuar a compra, após avaliação da Assistente Social.

As quantidades solicitadas foram baseadas nas licitadas em anos anteriores, e são uma estimativa para o atendimento das necessidades do Departamento.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
|------|--------|-------|-----------|---------------------------------|------------------------------|
|------|--------|-------|-----------|---------------------------------|------------------------------|



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

028

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | |
|---|--------|--------|--|-------|-----------|
| 1 | 200 | Lata | Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico, indicado para crianças até 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Com proporção de 11 a 15 gramas de proteínas em 100 gramas do produto. Não contém glúten. Apresentação Lata de 400 gr. Marca: PEDIASURE/ABBOTT, NUTREN JUNIOR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR Quantidade Solicitada por Departamento: Saúde: 200 | 52,89 | 10.578,00 |
| 2 | 64000 | Gramas | Dieta enteral nutricionalmente completa, balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten, predominantemente a base de proteína de soja, com fibras solúveis e insolúveis, para uso oral ou enteral, apresentação em pó em lata devidamente identificada com a quantidade. Marca: TROPHIC FIBER/PRODIET, NUTRISON MULTI FIBER/DANONE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR Quantidade Solicitada por Departamento: Saúde: 64000 | 0,08 | 5.120,00 |
| 3 | 280000 | Gramas | Dieta enteral nutricionalmente completa, balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten, predominantemente a base de proteína de soja, para uso oral ou enteral, apresentação em pó em lata devidamente identificada com a quantidade. Marca: TROPHIC BASIC/PRODIET, NUTRISON SOYA/DANONE, ENTERAL COMP/VITAFOR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR Quantidade Solicitada por Departamento: Saúde: 280000 | 0,08 | 22.400,00 |
| 4 | 100 | Lata | Fórmula em pó completa e balanceada normocalórica, normoprotéica, de baixo índice glicêmico. Manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes portadores de diabetes tipos 1 e 2, gestacional e intolerância à glicose, que necessitem de controle glicêmico. Isento de sacarose e glúten. Apresentação: pó. Embalagem com no mínimo 380 gr. Marca: ABBOTT/GLUCERNA, NUTRI DIABETIC/NUTRIMED, NOVA SOURCE GC/NESTLE, NUTREN CONTROL/NESTLE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR Quantidade Solicitada por Departamento: Saúde: 100 | 76,57 | 7.657,00 |
| 5 | 120 | Lata | Fórmula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 66 a 70 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Marca: NAN S.L./NESTLÉ, APTAMIL SL/DANONE, ENFAMIL 0-LAC/MEAD JOHNSON OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO | 55,58 | 6.669,60 |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

03

| | | | | | |
|----|-----|------|---|--------|-----------|
| | | | IGUAL OU SUPERIOR Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 40 Saúde: 80 | | |
| 6 | 250 | Lata | Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas otimizadas DHA/ARA modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com prebióticos e nucleotídeos. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Marca: NESTOGENO 1/NESTLÉ, NAN COMFOR 1/NESTLE, ENFAMIL PREMIUM 1/MEAD JOHNSON, APTAMIL PREMIUM/DANONE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR Quantidade Solicitada por Departamento: Saúde: 80 | 32,86 | 8.215,00 |
| 7 | 440 | Lata | Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína, sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Marca: NESTOGENO 1/NESTLÉ, NAN 1/NESTLE, MILUPA 1/DANONE, APTAMIL 1/DANONE, SIMILAC/ABBOTT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR Quantidade Solicitada por Departamento: Assistência Social: 10 Educação: 180 Saúde: 250 | 28,12 | 12.372,80 |
| 8 | 290 | Lata | Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína, sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Marca: NESTOGENO 2/NESTLÉ, NAN 2/NESTLE, MILUPA 2/DANONE, APTAMIL 2/DANONE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR Quantidade Solicitada por Departamento: Assistência Social: 10 Educação: 280 | 26,68 | 7.737,20 |
| 9 | 100 | Lata | Fórmula Infantil para lactentes que apresentam regurgitação, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Marca: NAN AR/NESTLE, APTAMIL AR/DANONE, ENFAMIL AR/MEAD JOHNSON OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR Quantidade Solicitada por Departamento: Saúde: 100 | 41,08 | 4.108,00 |
| 10 | 30 | Lata | Fórmula Infantil para Prematuros e/ou Recém-Nascidos de baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 80 a 81 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Marca: PRÉ NAN/NESTLÉ, ENFAMIL PRE/MEAD JOHNSON, APTAMIL PRE/DANONE OU | 153,90 | 4.617,00 |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

048

| | | | OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR Quantidade Solicitada por Departamento: Saúde: 30 | | |
|--------------------|-----|------|--|-------|-------------------|
| 11 | 380 | Lata | Nutren 1.0 (Ordem Judicial) - Formula em pó para uso enteral/oral, polimérica, nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Criada especialmente para atender as necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional. 464 kcal em 100 gr. distribuição energética: - 16% de proteínas: 50% soro do leite e 50% caseinato de potássio obtido do leite; - 50% carboidratos sendo 83% polissacarídeos e 17% sacarose. 34% gorduras sendo 51% óleo de canola; 24% TCM; 16% óleo de milho; 3,5% lecitina de soja; 2,9 gorduras lácteas; 2,1% ácido linoleico e 0,3% ácido linolênico. Osmolaridade 350 mOsm/kg de água. Isento de lactose e glúten. Apresentação: lata 400 gr. Marca: NUTREN 1.0/NESTLÉ Quantidade Solicitada por Departamento: Saúde: 380 | 45,11 | 17.141,80 |
| 12 | 300 | Lata | Suplemento/complemento nutricional que contenha no mínimo 25 vitaminas e minerais, com a presença de fibras contribuindo para o equilíbrio da flora intestinal. Indicado para: convalescentes, idosos, baixo peso, desnutridos e inapetentes. Sem adição de açúcares. Apresentação lata de 370g ou mais. Marca: SUSTEVIT/VIDA FORTE, SUSTAGEN/MEAD JOHNSON, NUTREN SENIOR/NESTLE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR Quantidade Solicitada por Departamento: Saúde: 300 | 51,17 | 15.351,00 |
| Valor Total | | | | | 121.967,40 |

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 121.967,40** (cento e vinte e um mil e novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

A empresa classificada em primeiro lugar deverá, caso solicitada, encaminhar a amostra do item do ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Setor de Licitações, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação do(a) Pregoeiro(a)**, através de comunicação via CHAT do COMPRASNET.

A ausência da apresentação da amostra conforme os prazos de que tratam o item acima, configurará descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital.

As marcas dos itens, apresentadas pelas licitantes deverá ser a mesma informada na proposta.

As marcas pré-aprovadas constantes em cada item no ANEXO I do edital, já foram analisadas pela Secretaria solicitante desde Termo de Referência, ficando definido, desde já, que as empresas que cotarem produtos destas marcas, estão dispensadas da apresentação de amostras.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

05/8

Caso a amostra da primeira classificada seja reprovada, será intimada a segunda proponente classificada, tendo esta o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da amostra, e assim sucessivamente.

A amostra da licitante aprovada, ficará retida pelos departamentos solicitantes para comprovação de que a proponente vencedora entregou o produto de acordo com a amostra apresentada, sendo que a mesma fará parte do total a ser entregue pela contratada.

As responsáveis pelas análises das amostras serão as servidoras Tatiane Stein e Margarete da Rosa Savaris as quais emitirão parecer da análise das amostras, sendo o processo licitatório homologado somente após a emissão de tal parecer.

As amostras solicitadas serão submetidas à análise:

- a) Aspectos Visuais (embalagem, peso e composição nutricional);
- b) Qualidade do produto;
- c) Compatibilidade;
- d) Durabilidade;
- e) Especificações nos termos do Edital;
- f) Análise das embalagens, rotulagem, de acordo com a legislação vigente, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade, firmeza, integridade e consistência, maturação, cor, sabor, odor, textura, formato e peso;
- g) Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina.

As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e serem encaminhadas ao Setor de Licitações.

A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica dos Departamentos de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social acarretará a desclassificação do licitante.

As servidoras responsáveis realizarão a análise das amostras e emitirão parecer, a ser anexado ao processo. Na ausência das servidoras a análise e parecer ficarão sob a responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes.

A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

5 – PRAZO DE ENTREGA:

A entrega da mercadoria/produtos será parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado na ordem de Fornecimento, nos horários determinados na ordem, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

Os produtos deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a solicitação formal**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

Os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Em todos os itens, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito produtos/mercadorias com especificações inferiores às descritas.

As mercadorias deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos.

Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

06/8

Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho.

A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, mercadorias que vierem a ser recusadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

7 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A empresa contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Almoxarifado ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante.

Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.


Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


8 – DA FISCALIZAÇÃO:

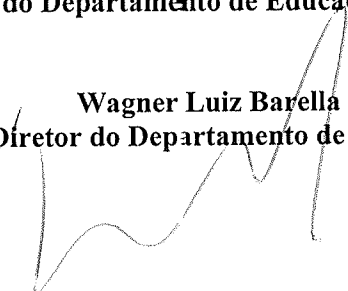
O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e postostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.


Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência Social


Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e Cultura


Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente: Marizete Kowalski Olinquev



A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03
Fone/Fax: (44) 3029-6988
Email: contato@mixsaudemga.com.br

A Prefeitura Municipal de Marmeleiro,

ORÇAMENTO

| ITEM | QUANT | DESCRIPTIVO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|--|----------------------------------|----------------|---------------|
| 1 | 200 | Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico, indicado para crianças até 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Com proporção de 11 a 15 gramas de proteínas em 100 gramas do produto. Não contém glúten. Apresentação Lata de 400 gr. Marca: PEDIASURE/ABBOTT, NUTREN JUNIOR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | NUTREN JUNIOR 400G NESTLE | R\$ 54,00 | R\$ 10.800,00 |
| 2 | 64000 | Dieta enteral nutricionalmente completa, balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten, predominantemente a base de proteína de soja, com fibras solúveis e insolúveis, para uso oral ou enteral, apresentação em pó em lata devidamente identificada com a quantidade. apresentação em pó em latas com 800g. Marca: TROPHIC FIBER/PRODIET, NUTRISON MULTI FIBER/DANONE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | ENTERAL COMP FIBRAS 800G VITAFOR | R\$ 0,11 | R\$ 7.200,00 |
| 3 | 280000 | Dieta enteral nutricionalmente completa, balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten, predominantemente a base de proteína de soja, para uso oral ou enteral, apresentação em pó em lata devidamente identificada com a quantidade. Marca: TROPHIC BASIC/PRODIET, NUTRISON SOYA/DANONE, ENTERAL COMP/VITAFOR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | ENTERAL COMP 800G VITAFOR | R\$ 0,10 | R\$ 28.000,00 |
| 4 | 100 | Fórmula em pó completa e balanceada normocalórica, normoprotéica, de baixo índice glicêmico. Manutenção e recuperação do | NUTREN CONTROL 380G NESTLE | R\$ 100,00 | R\$ 10.000,00 |



A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03
Fone/Fax: (44) 3029-6988
Email: contato@mixsaudemga.com.br

| | | | | | |
|---|-----|--|--------------------------------|-----------|---------------|
| | | <p>estado nutricional de pacientes portadores de diabetes tipos 1 e 2, gestacional e intolerância à glicose, que necessitem de controle glicêmico. Isento de sacarose e glúten. Apresentação: pó. Embalagem com no mínimo 380 gr.</p> <p>Marca: ABBOTT/GLUCERNA, NUTRI DIABETIC/NUTRIMED, NOVA SOURCE GC/NESTLE, NUTREN CONTROL/NESTLE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR</p> | | | |
| 5 | 120 | <p>Fórmula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 66 a 70 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g.</p> <p>Marca: NAN S.L./NESTLÉ, APTAMIL SL/DANONE, ENFAMIL 0-LAC/MEAD JOHNSON OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR</p> | NAN SL 400G NESTLE | R\$ 62,00 | R\$ 7.440,00 |
| 6 | 250 | <p>Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas otimizada DHA/ARA modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com prebióticos e nucleotídeos. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g.</p> <p>Marca: NESTOGENO 1/NESTLÉ, NAN COMFOR 1/NESTLE, ENFAMIL PREMIUM 1/MEAD JOHNSON, APTAMIL PREMIUM/DANONE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR</p> | NAN COMFOR 1 400G NESTLE | R\$ 50,00 | R\$ 12.500,00 |
| 7 | 440 | <p>Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína, sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g.</p> <p>Marca: NESTOGENO 1/NESTLÉ, NAN 1/NESTLE, MILUPA 1/DANONE, APTAMIL 1/DANONE, SIMILAC/ABBOTT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR</p> | NESTOGENO 1 400G NESTLE | R\$ 40,00 | R\$ 17.600,00 |
| 8 | 290 | <p>Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína, sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas.</p> | NESTOGENO 2 400G NESTLE | R\$ 35,00 | R\$ 10.150,00 |

Rua: Joaquim Nabuco, 205 – Sala 08 - Térreo Ed. Chateau de Lion - Zona 01 - CEP.87014100 Maringá - PR



A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03
Fone/Fax: (44) 3029-6988
Email: contato@mixsaudemga.com.br

| | | | | | |
|----|-----|--|--------------------------------|------------|---------------|
| | | Densidade calórica: 67 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Marca: NESTOGENO 2/NESTLÉ, NAN 2/NESTLE, MILUPA 2/DANONE, APTAMIL 2/DANONE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | | | |
| 9 | 100 | Fórmula Infantil para lactentes que apresentam regurgitação, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Marca: NAN AR/NESTLE, APTAMIL AR/DANONE, ENFAMIL AR/MEAD JOHNSON OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | NAN ESPESSAR 400G NESTLE | R\$ 62,00 | R\$ 6.200,00 |
| 10 | 30 | Fórmula Infantil para Prematuros e/ou Recém Nascidos de baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 80 a 81 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Marca: PRÉ NAN/NESTLÉ, ENFAMIL PRE/MEAD JOHNSON, APTAMIL PRE/DANONE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | PRE NAN 400G NESTLE | R\$ 162,00 | R\$ 4.860,00 |
| 11 | 380 | Nutren 1.0 (Ordem Judicial) - Formula em pó para uso enteral/oral, polimérica, nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Criada especialmente para atender as necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional. 464 kcal em 100 gr. distribuição energética: - 16% de proteínas: 50% soro do leite e 50% caseinato de potássio obtido do leite; - 50% carboidratos sendo 83% polissacarídeos e 17% sacarose. 34% gorduras sendo 51% óleo de canola; 24% TCM; 16% óleo de milho; 3,5% lecitina de soja; 2,9 gorduras lácteas; 2,1% ácido linoleico e 0,3% ácido linolênico. Osmolaridade 350 mOsm/Kg de água. Isento de lactose e glúten. Apresentação: lata 400 gr. Marca: NUTREN 1.0/NESTLÉ | NUTREN 1.0 400G NESTLE | R\$ 54,00 | R\$ 20.520,00 |
| 12 | 300 | Suplemento/complemento nutricional que contenha no mínimo 25 vitaminas e minerais, com a presença de fibras contribuindo para o | NUTREN SENIOR S/ | R\$ 58,00 | R\$ 17.400,00 |



A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03
Fone/Fax: (44) 3029-6988
Email: contato@mixsaudemga.com.br

| | | | | |
|--------------|--|----------------------|--|-----------------------|
| | equilíbrio da flora intestinal. Indicado para: convalescentes, idosos, baixo peso, desnutridos e inapetentes. Sem adição de açúcares. Apresentação lata de 370g ou mais. Marca: SUSTEVIT/VIDAFORTE, SUSTAGEN/MEAD JOHNSON, NUTREN SENIOR/NESTLE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | SABOR 370G NESTLE | | |
| TOTAL | | | | R\$ 152.670,00 |


VALOR TOTAL: R\$152.670,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: 28 (vinte e oito) dias.

Entrega em 10 (dez) dias conforme disponibilidade do fornecedor.

MARINGÁ, 10 DE MARÇO DE 2022.


 CARMICHÉRIA TASCA
 SETOR DE LICITAÇÃO
 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA
 CNPJ: 11.138.620/0001-08

11.138.620/0001-08
 90494458-03
 A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA-EPP
 RUA JOAQUIM NABUCO, 205 SL. 08
 ZONA 01 – CEP. 87014-100
 MARINGÁ - PR.

AC MATERIAIS MÉDICOS - ORÇAMENTO SOLICITADO

13/03



De Licitação Mix Saude <licitacao1@mixsaudemga.com.br>

Para <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Data 10-03-2022 17:45

ORÇAMENTO MARMELEIRO.PDF (~594 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde,

Segue anexo Orçamento

Atenciosamente,

Carmichéria Tasca
Departamento de Licitação

De: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 11:31

Para: maissaudemga@gmail.com; mixsaude_@hotmail.com

Assunto: Orçamento - Leites Especiais - Prefeitura de Marmeleiro

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova Licitação para **Aquisição de Leites Especiais**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8100





V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR

CNPJ: 38.007.920/0001-04

AVENIDA INGLATERRA, 123 LOJA 1 CEP: 86046-000

TEL: (43) 3351-5027 LONDRINA-PR

ORÇAMENTO

| ITEM | QNT | UNI. | DESCRIÇÃO | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|-----|----------|---|--------------------|---------------------|
| 01 | 200 | UNIDADES | Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico, indicado para crianças até 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Com proporção de 11 a 15 gramas de proteínas em 100 gramas do produto. Não contém glúten. Apresentação Lata de 400 gr. Marca: PEDIASURE/ABOTT, NUTREN JUNIOR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR TROPHIC INFANT 400G/PRODIET | R\$50,90 | R\$10.180,00 |
| 02 | 80 | UNIDADES | Dieta enteral nutricionalmente completa, balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hipossódica, | R\$72,60 | R\$5.808,00 |



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

| | | | | | |
|----|-----|----------|---|-----------------|---------------------|
| | | | <p>isenta de lactose, sacarose e glúten, predominantemente a base de proteína de soja, com fibras solúveis e insolúveis, para uso oral ou enteral, apresentação em pó em lata devidamente identificada com a quantidade. apresentação em pó em latas com 800g.</p> <p>Marca: TROPIC FIBER/PRODIET, NUTRISON MULTI FIBER/DANONE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR</p> <p>TROPIC FIBER 800G/PRODIET</p> | | |
| 03 | 350 | UNIDADES | <p>Dieta enteral nutricionalmente completa, balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten, predominantemente a base de proteína de soja, para uso oral ou enteral, apresentação em pó em lata devidamente identificada com a quantidade.</p> <p>Marca: TROPIC BASIC/PRODIET, NUTRISON SOYA/DANONE, ENTERAL COMP/VITAFOR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR</p> | R\$71,90 | R\$25.165,00 |



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

| | | | | | |
|----|-----|----------|---|-----------------|--------------------|
| | | | TROPHIC BASIC 800G/PRODIET | | |
| 04 | 100 | UNIDADES | <p>Fórmula em pó completa e balanceada normocalórica, normoprotéica, de baixo índice glicêmico.</p> <p>Manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes portadores de diabetes tipos 1 e 2, gestacional e intolerância à glicose, que necessitem de controle glicêmico. Isento de sacarose e glúten.</p> <p>Apresentação: pó.</p> <p>Embalagem com no mínimo 380 gr. Marca: ABBOTT/GLUCERNA, NUTRI DIABETIC/NUTRIMED, NOVA SOURCE GC/NESTLE, NUTREN CONTROL/NESTLE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR</p> <p>GLUCERNA 400G/ABBOTT</p> | R\$88,00 | R\$8.800,00 |
| 05 | 120 | UNIDADES | <p>Fórmula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 66 a 70 Kcal/100ml.</p> <p>Apresentação: Lata de 400g.</p> | NC | NC |



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

| | | | | | |
|----|-----|----------|---|----|----|
| | | | <p>Marca: NAN S.L./NESTLÉ, APTAMIL SL/DANONE, ENFAMIL 0-LAC/MEAD JOHNSON OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR</p> | | |
| 06 | 250 | UNIDADES | <p>Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas otimizadas DHA/ARA modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com prebióticos e nucleotídeos. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g.</p> <p>Marca: NESTOGENO 1/NESTLÉ, NAN COMFOR 1/NESTLE, ENFAMIL PREMIUM 1/MEAD JOHNSON, APTAMIL PREMIUM/DANONE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR</p> | NC | NC |
| 07 | 440 | UNIDADES | <p>Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína, sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g.</p> <p>Marca: NESTOGENO 1/NESTLÉ, NAN 1/NESTLE, MILUPA</p> | NC | NC |



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

| | | | | | |
|----|-----|----------|--|----|----|
| | | | <p>1/DANONE, APTAMIL 1/DANONE, SIMILAC/ABBOTT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR</p> | | |
| 08 | 290 | UNIDADES | <p>Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína, sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Marca: NESTOGENO 2/NESTLÉ, NAN 2/NESTLE, MILUPA 2/DANONE, APTAMIL 2/DANONE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR</p> | NC | NC |
| 09 | 100 | UNIDADES | <p>Fórmula Infantil para lactentes que apresentam regurgitação, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Marca: NAN AR/NESTLE, APTAMIL AR/DANONE, ENFAMIL AR/MEAD JOHNSON OU OUTRA DE QUALIDADE E</p> | NC | NC |



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

| | | | | | |
|----|-----|----------|---|----|----|
| | | | DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | | |
| 10 | 30 | UNIDADES | <p>Fórmula Infantil para Prematuros e/ou Recém Nascidos de baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 80 a 81 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g.</p> <p>Marca: PRÉ NAN/NESTLÉ, ENFAMIL PRE/MEAD JOHNSON, APTAMIL PRE/DANONE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR</p> | NC | NC |
| 11 | 380 | UNIDADES | <p>Nutren 1.0 (Ordem Judicial)</p> <p>- Formula em pó para uso enteral/oral, polimérica, nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Criada especialmente para atender as necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional. 464 kcal em 100 gr. distribuição energética: - 16% de proteínas: 50% soro do leite e 50% caseinato de potássio obtido do leite; - 50% carboidratos sendo 83% polissacarídeos e 17% sacarose. 34% gorduras sendo 51% óleo de canola; 24%</p> | NC | NC |



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

| | | | | | |
|----|-----|----------|---|--------------|--------------------|
| | | | TCM; 16% óleo de milho; 3,5% lecitina de soja; 2,9 gorduras lácteas; 2,1% ácido linoleico e 0,3% ácido linolênico. Osmolaridade 350 mOsm/Kg de água. Isento de lactose e glúten. Apresentação: lata 400 gr. Marca: NUTREN 1.0/NESTLÉ | | |
| 12 | 300 | UNIDADES | Suplemento/complemento nutricional que contenha no mínimo 25 vitaminas e minerais, com a presença de fibras contribuindo para o equilíbrio da flora intestinal. Indicado para: convalescentes, idosos, baixo peso, desnutridos e inapetentes. Sem adição de açúcares. Apresentação lata de 370g ou mais. Marca: SUSTEVIT/VIDAFORTE, SUSTAGEN/MEAD JOHNSON, NUTREN SENIOR/NESTLE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR SUSTENLAC 400G/PRODIET | RS34,40 | RS10.320,00 |
| | | | | TOTAL | RS60.273,00 |

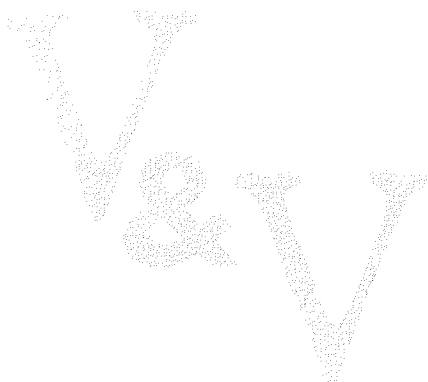


V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

Validade proposta: 60 dias
Pagamento: até 28 dias
Entrega: até 10 dias úteis
Londrina, 07 de Março de 2022.

V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 38.007.920/0001-04

Att Fernanda Pires



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

000 22g

ORÇAMENTO - V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR



De Fernanda Pires <nutricao1@nutricao-original.com.br>

Para <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Data 07-03-2022 17:16

 ORÇAMENTO V&V - MARMELEIRO .pdf (~458 KB)

Remover todos os anexos

Olá boa tarde, segue em anexo o orçamento solicitado. Qualquer dúvida estou á disposição.

--

Att.

Nutrição Original

(43) 3351-5027

@nutricaoriginal



Curitiba, 03 de março de 2022.

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
ESTADO DO PARANÁ

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA

CNPJ: 08.183.359/0001-53

Insc.Estadual: 907.203.54-93

R. General Potiguara, 1428 Cond. Conesul - Barracão 20 e 21 - Novo Mundo - Curitiba - PR - CEP 81050-500

Tel: (41) 3342-2825 Fax: (41) 3616-6465 E-mail: licitacao@prodieta.com.br

BANCO: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 3406-1 CONTA CORRENTE: 5259-0

| ITEM | MARCA | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------|--|------|--------|-------------|---------------|
| 01 | PRODIET | TROPHIC INFANT 400G Fórmula Pediátrica para nutrição enteral e oral, com densidade calórica de 1,0 quilocalorias por mililitro e distribuição do VCT de 12% proteínas (14g/100g), 53% de carboidrato (57g/100g) e 35% de lipídeos (18g/100g). Formulado com um Mix de proteína animal contendo: 58% Caseinato de Cálcio, 27% Proteína Isolada do Soro do Leite e 10% Proteína Concentrada do leite. Isento de fibras e glúten. Relação calorias não proteicas por grama de nitrogênio de 180:1. Sabor baunilha. Apresentações: Lata de 400 g, volume final de 1.816 ml. Reg. MS: 6.6320.0010 Validade: 12 meses Procedência: Nacional Marca: Trophic Infant Fabricante: Prodieta Nutrição Clínica Ltda. | LATA | 200 | R\$ 63,50 | R\$ 12.700,00 |

R. General Potiguara, 1428
CIC, Curitiba - PR - Brasil
CEP: 81.050-500

www.prodieta.com.br

| ITEM | MARCA | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------|--|-------|--------|-------------|--------------|
| 02 | PRODIET | TROPHIC FIBER 800G | GRAMA | 64.000 | R\$ 0,1124 | R\$ 7.193,60 |
| | | <p>Fórmula Padrão para Nutrição Enteral e Oral a base de proteína de soja, contendo fibra solúvel e insolúvel. Com distribuição do VCT de 15% proteínas (16g/100g), 55% de carboidratos (55g/100g) e 30% de lipídeos (13g/100g). Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Fonte de fibras alimentares com 65% de fibra solúvel e 35% de fibra insolúvel. Relação calorias não proteicas por grama de nitrogênio de: 137:1. Sabor baunilha. Apresentações: Pote de 800g, volume final de 3.216ml.</p> <p>Reg. MS: 6.6320.0021 Validade: 18 meses Procedência: Nacional Marca: Trophic Fiber Fabricante: Prodiet Nutrição Clínica Ltda.</p> | | | | |

| ITEM | MARCA | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------|---|-------|---------|-------------|---------------|
| 03 | PRODIET | TROPHIC BASIC ENTERAL 800G | GRAMA | 280.000 | R\$ 0,0935 | R\$ 26.180,00 |
| | | <p>Fórmula Padrão para nutrição enteral e oral a base de proteína de soja, com distribuição do VCT de 15% proteínas (16g/100g), 55% de carboidratos (60g/100g) e 30% de lipídeos (14g/100g). Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal. Isento de sacarose, lactose e glúten. Relação calorias não proteicas por grama de nitrogênio de 143:1. Sabor baunilha. Apresentações: Pote de 800g, volume final de 3.480ml.</p> <p>Reg. MS: 6.6320.0024 Validade: 18 meses Procedência: Nacional Marca: Trophic Basic Enteral Fabricante: Prodiet Nutrição Clínica Ltda</p> | | | | |

25g



| ITEM | MARCA | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------|---|------|--------|-------------|---------------|
| 12 | PRODIET | <p>IMMAX 350G</p> <p>Fórmula Modificada para Nutrição Enteral e Oral formulada para recuperação nutricional fortificada com Zinco, L-leucina e Proteínas. Sem sabor, pode ser usado por via enteral ou oral em preparações doces e salgadas. Não contém sacarose, sucralose e glúten. Lata de 350g.</p> <p>Reg. MS: 6.6320.0017 Validade: 12 meses Procedência: Nacional Marca: Immax Fabricante: Prodiyet Nutrição Clínica Ltda..</p> | LATA | 300 | R\$ 89,40 | R\$ 26.820,00 |

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 72.893,60 (setenta e dois mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

CAMILA FERREIRA DOS SANTOS:07278859956 Assinado de forma digital por CAMILA FERREIRA DOS SANTOS:07278859956
Dados: 2022.03.03 14:44:17 -03'00'

CAMILA FERREIRA DOS SANTOS
PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA
08.183.359/0001-53
(41)3616-6453
Licitacao@prodiyet.com.br

08.183.359/0001-53

PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA

Rua General Potiguara, 1428 - Lt 20 e 21
Novo Mundo - CEP: 81.050-500
Curitiba - Paraná

R. General Potiguara,1428
CIC, Curitiba - PR - Brasil
CEP: 81.050-500

www.prodiyet.com.br

RES: Orçamento - Leites Especiais - Prefeitura de Marmeleiro



De Camila Ferreira <cferreira@prodiet.com.br>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Cópia Agda Carolina Bassaco <aBassaco@prodiet.com.br>
Data 03-03-2022 14:45

ORCAMENTO PM MARMELEIRO-PR-assinado.pdf (~623 KB)

Remover todos os anexos

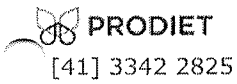
Olá Ricardo, boa tarde.

Envio anexo nosso orçamento.

Atenciosamente,

Camila Ferreira

Assistente de Vendas



De: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br
 Enviada em: quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022 07:28
 Para: Licitação licitacao@prodiet.com.br
 Assunto: Orçamento - Leites Especiais - Prefeitura de Marmeleiro

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova Licitação para **Aquisição de Leites Especiais**.
 Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.
 Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--
Atenciosamente,

Ricardo Fiori
 Coordenador Licitações
 Prefeitura de Marmeleiro-PR
 (46) 3525-8100



AO
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Empresa/Razão Social: VACCARIN & ALFF LTDA - EPP

CNPJ: 18.574.431/0001-27

Endereço: Rua General Osório, 3012, Centro, Cascavel – PR

C.E.P.: 85802-070

Telefone: (45) 3038-9444

Nome p/ contato: Nathalia

E-mail: administracao@nutrikcal.com.br

Dados bancários: Caixa Econômica Federal – CEF / 1552 OP 003 / Conta Corrente de nº 3800-7

Validade da proposta: 30 dias

1. Especificações técnicas:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND. | EMB. | QNT. UNIT. | QNT. GRAMAS | VALOR UNIT. | VALOR GRAMAS | VALOR TOTAL |
|------|--|------|------|------------|-------------|-------------|--------------|------------------|
| 1 | Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico, indicado para crianças até 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Com proporção de 11 a 15 gramas de proteínas em 100 gramas do produto. Não contém glúten. Apresentação Lata de 400 gr. Marca: PEDIASURE/ABOTT, NUTREN JUNIOR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR (FORTINI PLUS 400G DANONE) | LATA | 400 | 200 | X | 83,07 | X | R\$ 16.614,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|--------|-----|-----|--------|--------------|-------|------------------|
| 2 | Dieta enteral nutricionalmente completa, balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten, predominantemente a base de proteína de soja, com fibras solúveis e insolúveis, para uso oral ou enteral, apresentação em pó em lata devidamente identificada com a quantidade. apresentação em pó em latas com 800g. Marca: TROPHIC FIBER/PRODIET, NUTRISON MULTI FIBER/DANONE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR (TROPHIC FIBER 800G PRODIET) | GRAMAS | 800 | X | 64000 | R\$ 89,34 | 0,112 | R\$ 7.168,00 |
| 3 | Dieta enteral nutricionalmente completa, balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten, predominantemente a base de proteína de soja, para uso oral ou enteral, apresentação em pó em lata devidamente identificada com a quantidade. Marca: TROPHIC BASIC/PRODIET, NUTRISON SOYA/DANONE, ENTERAL COMP/VITAFOR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR (TROPHIC BASIC 800G PRODIET) | GRAMAS | 800 | X | 280000 | R\$ 82,62 | 0,103 | R\$ 28.840,00 |
| 4 | Fórmula em pó completa e balanceada normocalórica, normoprotéica, de baixo índice glicêmico. Manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes portadores de diabetes tipos 1 e 2, gestacional e intolerância à glicose, que necessitem de controle glicêmico. Isento de sacarose e glúten. Apresentação: pó. Embalagem com no mínimo 380 gr. Marca: ABBOTT/GLUCERNA, NUTRI DIABETIC/NUTRIMED, NOVA SOURCE GC/NESTLE, NUTREN CONTROL/NESTLE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR (DIANUTRI 400G NUTRIMED) | LATA | 400 | 100 | X | R\$ 68,81 | X | R\$ 6.881,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|------|-----|-----|---|--------------|---|------------------|
| 5 | Fórmula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 66 a 70 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Marca: NAN S.L./NESTLÉ, APTAMIL SL/DANONE, ENFAMIL 0-LAC/MEAD JOHNSON OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR (APTAMIL SL 400G DANONE) | LATA | 400 | 120 | X | R\$ 58,89 | X | R\$ 7.066,80 |
| 6 | Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas otimizada DHA/ARA modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com prebióticos e nucleotídeos. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Marca: NESTOGENO 1/NESTLÉ, NAN COMFOR 1/NESTLE, ENFAMIL PREMIUM 1/MEAD JOHNSON, APTAMIL PREMIUM/DANONE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR (APTAMIL PREMIUM 1 400G DANONE) | LATA | 400 | 250 | X | R\$ 31,75 | X | R\$ 7.937,50 |
| 7 | Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína, sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Marca: NESTOGENO 1/NESTLÉ, NAN 1/NESTLE, MILUPA 1/DANONE, APTAMIL 1/DANONE, SIMILAC/ABBOTT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR (APTAMIL PREMIUM 1 400G DANONE) | LATA | 400 | 440 | X | R\$ 31,75 | X | R\$ 13.970,00 |
| 8 | Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína, sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Marca: NESTOGENO 2/NESTLÉ, NAN 2/NESTLE, MILUPA 2/DANONE, APTAMIL 2/DANONE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR (APTAMIL PREMIUM 2 400G DANONE) | LATA | 400 | 290 | X | R\$ 30,28 | X | R\$ 8.781,20 |

| | | | | | | | | |
|----|--|------|-----|-----|---|--------------|---|------------------|
| 9 | Fórmula Infantil para lactentes que apresentam regurgitação, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Marca: NAN AR/NESTLE, APTAMIL AR/DANONE, ENFAMIL AR/MEAD JOHNSON OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR (APTAMIL AR 400G DANONE) | LATA | 400 | 100 | X | R\$ 56,61 | X | R\$ 5.661,00 |
| 10 | Fórmula Infantil para Prematuros e/ou Recém Nascidos de baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 80 a 81 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Marca: PRÉ NAN/NESTLÉ, ENFAMIL PRE/MEAD JOHNSON, APTAMIL PRE/DANONE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR (APTAMIL PRE 400G DANONE) | LATA | 400 | 30 | X | R\$ 66,18 | X | R\$ 1.985,40 |
| 11 | Nutren 1.0 (Ordem Judicial) - Formula em pó para uso enteral/oral, polimérica, nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Criada especialmente para atender as necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional. 464 kcal em 100 gr. distribuição energética: - 16% de proteínas: 50% soro do leite e 50% caseinato de potássio obtido do leite; - 50% carboidratos sendo 83% polissacarídeos e 17% sacarose. 34% gorduras sendo 51% óleo de canola; 24% TCM; 16% óleo de milho; 3,5% lecitina de soja; 2,9 gorduras lácteas; 2,1% ácido linoleico e 0,3% ácido linolênico. Osmolaridade 350 mOsm/Kg de água. Isento de lactose e glúten. Apresentação: lata 400 gr. Marca: NUTREN 1.0/NESTLÉ (NUTREN 1.0 400G NESTLE) | LATA | 400 | 380 | X | R\$ 66,76 | X | R\$ 25.368,80 |

31g



| | | | | | | | | |
|----|---|------|-----|-----|---|--------------|---|------------------|
| 12 | Suplemento/complemento nutricional que contenha no mínimo 25 vitaminas e minerais, com a presença de fibras contribuindo para o equilíbrio da flora intestinal. Indicado para: convalescentes, idosos, baixo peso, desnutridos e inapetentes. Sem adição de açúcares. Apresentação lata de 370g ou mais. Marca: SUSTEVIT/VIDAFORTE, SUSTAGEN/MEAD JOHNSON, NUTREN SENIOR/NESTLE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR (ENSURE 400G ABBOTT) | LATA | 400 | 300 | X | R\$ 59,50 | X | R\$ 17.850,00 |
|----|---|------|-----|-----|---|--------------|---|------------------|

Cascavel - PR, 22 de Fevereiro de 2022.

Karla G. Vaccarin

18.574.431/0001-27

Vaccarin & Alff LTDA – EPP
CNPJ 18.574.431/0001-27
Karla Gracielle Vaccarin

VACCARIN & ALFF LTDA

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012
CIRÓ NARDI - CEP 85802-070
CASCAVEL - PARANÁ

RE: COTAÇÃO



De Nathalia - Nutrikcal Cvel <administracao@nutrikcal.com.br>
Para <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 23-02-2022 15:36

LICITACAO MARMELEIRO.pdf (~811 KB)

Remover todos os anexos

Atenciosamente

Pode ser uma imagem de texto que diz "Nathalia da Silva Aux. Administrativo Nutrikcal DIETASENTERAIS Nutrikcal 45 3038-9444 45 3040-3362 Matriz: Rua General Osório, 3012 Centro Cascavel PR Filial: Rua Conselheiro Araujo, 346 Centro Curitiba -PR Nutrikcal www.nutrikcal.com.br"

De: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br
Enviada: 2022/02/23 15:33:47
Para: administracao@nutrikcal.com.br
Assunto: Re: COTAÇÃO

Boa tarde!
O email veio sem anexo. Poderia reencaminhar por favor?
Muito obrigado!
--
Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105

Em 23-02-2022 15:24, Nathalia - Nutrikcal Cvel escreveu:

Boa tarde,
Segue em anexo cotação para abertura de licitação atualizada, obrigada!

Atenciosamente

Pode ser uma imagem de texto que diz "Nathalia da Silva Aux. Administrativo Nutrikcal DIETASENTERAIS Nutrikcal 45 3038-9444 45 3040-3362 Matriz: Rua General Osório, 3012 Centro Cascavel PR Filial: Rua Conselheiro Araujo, 346 Centro Curitiba -PR Nutrikcal www.nutrikcal.com.br"



À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.640.161/0001-33, com sede na Avenida Senador Salgado Filho nº 454, Prado Velho - Curitiba/PR, CEP: 80.215-270 vem, perante esta comissão apresentar:

| ORÇAMENTO | | | | | | |
|-----------|--------|---------|--|--------------------------|----------------|---------------|
| ITEM | UND | QTD | DESCRIÇÃO | PRODUTO | Valor Uni. R\$ | Valor Total |
| 1 | LATA | 200 | Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico, indicado para crianças até 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Com proporção de 11 a 15 gramas de proteínas em 100 gramas do produto. Não contém glúten. Apresentação Lata de 400 gr. Marca: PEDIASURE/ABOTT, NUTREN JUNIOR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | NUTREN 1.0 400G - NESTLÉ | R\$ 57,68 | R\$ 11.536,00 |
| 2 | GRAMAS | 64.000 | Dieta enteral nutricionalmente completa, balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten, predominantemente a base de proteína de soja, com fibras solúveis e insolúveis, para uso oral ou enteral, apresentação em pó em lata devidamente identificada com a quantidade. apresentação em pó em latas com 800g. Marca: TROPIC FIBER/PRODIET, NUTRISON MULTI FIBER/DANONE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | NÃO COTAMOS | | |
| 3 | GRAMAS | 280.000 | Dieta enteral nutricionalmente completa, balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten, predominantemente a base de proteína de soja, para uso oral ou enteral, apresentação em pó em lata devidamente identificada com a quantidade. Marca: TROPIC BASIC/PRODIET, NUTRISON SOYA/DANONE, ENTERAL COMP/VITAFOR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | NÃO COTAMOS | | |
| 4 | LATA | 100 | Fórmula em pó completa e balanceada normocalórica, normoprotéica, de baixo índice glicêmico. Manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes portadores de diabetes tipos 1 e 2, gestacional e intolerância à glicose, que necessitem de controle glicêmico. Isento de sacarose e glúten. Apresentação: pó. Embalagem com no mínimo 380 gr. Marca: ABBOTT/GLUCERNA, NUTRI DIABETIC/NUTRIMED, NOVA SOURCE GC/NESTLE, NUTREN CONTROL/NESTLE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | NÃO COTAMOS | | |

| | | | | | | |
|---|------|-----|--|----------------------------|-----------|---------------|
| 5 | LATA | 120 | Fórmula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 66 a 70 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Marca: NAN S.L./NESTLÉ, APTAMIL SL/DANONE, ENFAMIL 0-LAC/MEAD JOHNSON OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | NAN S.L 400G - NESTLÉ | R\$ 80,85 | R\$ 9.702,00 |
| 6 | LATA | 250 | Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas otimizadas DHA/ARA modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com prebióticos e nucleotídeos. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Marca: NESTOGENO 1/NESTLÉ, NAN COMFOR 1/NESTLE, ENFAMIL PREMIUM 1/MEAD JOHNSON, APTAMIL PREMIUM/DANONE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | NAN COMFOR 1 400G - NESTLÉ | R\$ 48,19 | R\$ 12.047,50 |
| 7 | LATA | 440 | Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína, sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Marca: NESTOGENO 1/NESTLÉ, NAN 1/NESTLE, MILUPA 1/DANONE, APTAMIL 1/DANONE, SIMILAC/ABBOTT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | NESTOGENO 1 400G - NESTLÉ | R\$ 34,32 | R\$ 15.100,80 |
| 8 | LATA | 290 | Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína, sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Marca: NESTOGENO 2/NESTLÉ, NAN 2/NESTLE, MILUPA 2/DANONE, APTAMIL 2/DANONE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | NESTOGENO 2 400G - NESTLÉ | R\$ 31,86 | R\$ 9.239,40 |
| 9 | LATA | 100 | Fórmula Infantil para lactentes que apresentam regurgitação, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Marca: NAN AR/NESTLE, APTAMIL AR/DANONE, ENFAMIL AR/MEAD JOHNSON OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | NAN ESPESSAR 400G - NESTLÉ | R\$ 34,96 | R\$ 3.496,00 |

| | | | | | | |
|----|------|-----|--|--|------------|----------------|
| 10 | LATA | 30 | Fórmula Infantil para Prematuros e/ou Recém Nascidos de baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 80 a 81 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Marca: PRÉ NAN/NESTLÉ, ENFAMIL PRE/MEAD JOHNSON, APTAMIL PRE/DANONE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | PRÉ NAN 400G - NESTLÉ | R\$ 144,98 | R\$ 4.349,40 |
| 11 | LATA | 380 | Nutren 1.0 (Ordem Judicial) - Formula em pó para uso enteral/oral, polimérica, nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Criada especialmente para atender as necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional. 464 kcal em 100 gr. distribuição energética: - 16% de proteínas: 50% soro do leite e 50% caseinato de potássio obtido do leite; - 50% carboidratos sendo 83% polissacarídeos e 17% sacarose. 34% gorduras sendo 51% óleo de canola; 24% TCM; 16% óleo de milho; 3,5% lecitina de soja; 2,9 gorduras lácteas; 2,1% ácido linoleico e 0,3% ácido linolênico. Osmolaridade 350 mOsm/Kg de água. Isento de lactose e glúten. Apresentação: lata 400 gr. | NUTREN 1.0 400G - NESTLÉ | R\$ 48,07 | R\$ 18.266,60 |
| 12 | LATA | 300 | Suplemento/complemento nutricional que contenha no mínimo 25 vitaminas e minerais, com a presença de fibras contribuindo para o equilíbrio da flora intestinal. Indicado para: convalescentes, idosos, baixo peso, desnutridos e inapetentes. Sem adição de açúcares. Apresentação lata de 370g ou mais. Marca: SUSTEVIT/VIDAFORTE, SUSTAGEN/MEAD JOHNSON, NUTREN SENIOR/NESTLE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. | NUTREN SENIOR SABORES VARIADOS 370G - NESTLÉ | R\$ 65,95 | R\$ 19.785,00 |
| | | | | | | R\$ 103.522,70 |

Validade: 60 dias

Curitiba, 23 de Fevereiro de 2022.

26.640.161/0001-33

SAVIMED COMERCIO DE
PRODUTOS MÉDICOS EIRELIAV. SENADOR SALGADO FILHO, 454
PRADO VELHO CEP 80.216-278

CURITIBA - PR

DÉBORA VIEIRA DE CARVALHO

RG: 8.777.346-9 SSP/PR

CPF: 092.579.769-39

RES: RES: Orçamento - Leites Especiais - Prefeitura de Marmeleiro

36g



De Nutricionista Savimed <nutricionista@savimed.com.br>
Para <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 23-02-2022 14:06

COTAÇÃO PREF. MARMELEIRO 23 02.pdf (~242 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde!

Segue orçamento com a devida alteração.

Obrigada.

Atenciosamente,



Débora Vieira
Nutricionista

nutricionista@savimed.com.br
www.savimed.com.br

(41) 3044-0500
(41) 3402-0500



Av. Senador Salgado Filho, 454 – Prado Velho – Curitiba/PR – CEP 80.215-270

De: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br [mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 13:33

Para: Nutricionista Savimed

Assunto: Re: RES: Orçamento - Leites Especiais - Prefeitura de Marmeleiro

Boa tarde!

Para eu conseguir utilizar esse orçamento na licitação precisaria que você colocasse a validade dele, pode ser 60 ou 90 dias.

Muito obrigado!

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105

Em 23-02-2022 11:54, Nutricionista Savimed escreveu:

Prezados, bom dia.

Segue orçamento, conforme solicitado.

Coloco-me à disposição para esclarecimento de dúvidas.

Atenciosamente,



Débora Vieira
Nutricionista

nutricionista@savimed.com.br
www.savimed.com.br

(41) 3044-0500
(41) 3402-0500



37g

Av. Senador Salgado Filho, 454 – Prado Velho – Curitiba/PR – CEP 80.215-270

De: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br [mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 11:31

Para: nutricionista@savimed.com.br

Assunto: Orçamento - Leites Especiais - Prefeitura de Marmeleiro

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova Licitação para **Aquisição de Leites Especiais**.


Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

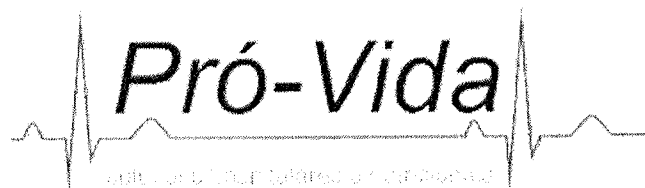
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

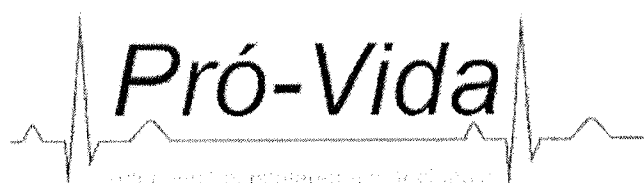
Ricardo Fiori
Setor Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8100

 Livre de vírus. www.avast.com.



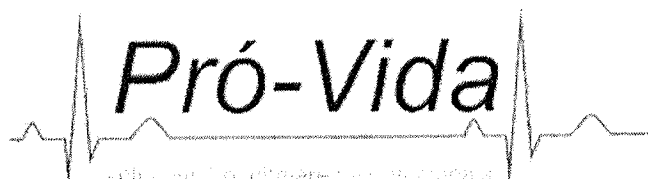
A/C:
 Ricardo Fiori - Setor Licitações
 Prefeitura de Marmeleiro-PR
 Contato: (46) 3525-8100
 Obs: Orçamento para Licitação

| Item | Qtde. | Und. | DESCRIÇÃO | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|--------|--|-----------------------------------|---------------|
| 1 | 200 | Lata | Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico, indicado para crianças até 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Com proporção de 11 a 15 gramas de proteínas em 100 gramas do produto. Não contém glúten. Apresentação Lata de 400 gr. Marca: PEDIASURE/ABBOTT, NUTREN JUNIOR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | | |
| 2 | 64000 | Gramas | Dieta enteral nutricionalmente completa, balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten, predominantemente a base de proteína de soja, com fibras solúveis e insolúveis, para uso oral ou enteral, apresentação em pó em lata devidamente identificada com a quantidade. apresentação em pó em latas com 800g. Marca: TROPHIC FIBER/PRODIET, NUTRISON MULTI FIBER/DANONE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | | |
| 3 | 280000 | Gramas | Dieta enteral nutricionalmente completa, balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten, predominantemente a base de proteína de soja, para uso oral ou enteral, apresentação em pó em lata devidamente identificada com a quantidade. Marca: TROPHIC BASIC/PRODIET, NUTRISON SOYA/DANONE, ENTERAL COMP/VITAFOR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | Total Nutrition Soy HSS R\$0,0955 | R\$ 26.740,00 |
| 4 | 100 | Lata | Fórmula em pó completa e balanceada normocalórica, normoprotéica, de baixo índice glicêmico. Manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes portadores de diabetes tipos 1 e 2, gestacional e intolerância à glicose, que necessitem de controle glicêmico. Isento de sacarose e glúten. Apresentação: pó. Embalagem com no mínimo 380 gr. Marca: ABBOTT/GLUCERNA, NUTRI DIABETIC/NUTRIMED, NOVA SOURCE GC/NESTLE, NUTREN CONTROL/NESTLE OU | | |



| | | | | | |
|----|-----|------|--|--|--|
| | | | OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | | |
| 5 | 120 | Lata | Fórmula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 66 a 70 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Marca: NAN S.L./NESTLÉ, APTAMIL SL/DANONE, ENFAMIL 0-LAC/MEAD JOHNSON OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | | |
| 6 | 250 | Lata | Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas otimizadas DHA/ARA modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com prebióticos e nucleotídeos. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Marca: NESTOGENO 1/NESTLÉ, NAN COMFOR 1/NESTLE, ENFAMIL PREMIUM 1/MEAD JOHNSON, APTAMIL PREMIUM/DANONE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | | |
| 7 | 440 | Lata | Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína, sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Marca: NESTOGENO 1/NESTLÉ, NAN 1/NESTLE, MILUPA 1/DANONE, APTAMIL 1/DANONE, SIMILAC/ABBOTT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | | |
| 8 | 290 | Lata | Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína, sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Marca: NESTOGENO 2/NESTLÉ, NAN 2/NESTLE, MILUPA 2/DANONE, APTAMIL 2/DANONE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | | |
| 9 | 100 | Lata | Fórmula Infantil para lactentes que apresentam regurgitação, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Marca: NAN AR/NESTLE, APTAMIL AR/DANONE, ENFAMIL AR/MEAD JOHNSON OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | | |
| 10 | 30 | Lata | Fórmula Infantil para Prematuros e/ou Recém Nascidos de baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 80 a 81 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. | | |

40g



| | | | | | |
|----|-----|------|--|-----------|---------------|
| | | | Marca: PRÉ NAN/NESTLÉ, ENFAMIL PRE/MEAD JOHNSON, APTAMIL PRE/DANONE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | | |
| 11 | 380 | Lata | Nutren 1.0 (Ordem Judicial) - Formula em pó para uso enteral/oral, polimérica, nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Criada especialmente para atender as necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional. 464 kcal em 100 gr. distribuição energética: - 16% de proteínas: 50% soro do leite e 50% caseinato de potássio obtido do leite; - 50% carboidratos sendo 83% polissacarídeos e 17% sacarose. 34% gorduras sendo 51% óleo de canola; 24% TCM; 16% óleo de milho; 3,5% lecitina de soja; 2,9 gorduras lácteas; 2,1% ácido linoleico e 0,3% ácido linolênico. Osmolaridade 350 mOsm/Kg de água. Isento de lactose e glúten. Apresentação: lata 400 gr. Marca: NUTREN 1.0/NESTLÉ | | |
| 12 | 300 | Lata | Suplemento/complemento nutricional que contenha no mínimo 25 vitaminas e minerais, com a presença de fibras contribuindo para o equilíbrio da flora intestinal. Indicado para: convalescentes, idosos, baixo peso, desnutridos e inapetentes. Sem adição de açúcares. Apresentação lata de 370g ou mais. Marca: SUSTEVIT/VIDAFORTE, SUSTAGEN/MEAD JOHNSON, NUTREN SENIOR/NESTLE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | R\$ 53,50 | R\$ 21.400,00 |

RAZÃO SOCIAL: **PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
 CNPJ: 03.889.336/0001-45
 TELEFONE: 44 – 3123-4000 / 44 – 99860-0908
 ENDEREÇO: RUA; PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE 814,0 JD. ESPANHA – MARINGÁ -PR
 EMAIL:licitacao@provida.eng.br

[Handwritten Signature]
 Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda-PR
 CNPJ: 03.889.336/0001-45
 Rua: Miguelina Pente Celest
 CEP: 806.149-200
 RG: 65.800.131-5/PR

PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
 CNPJ: 03.889.336/0001-45

Orçamento para Licitação de Aquisição de Leites Especiais.



De Miquelina - Pró-Vida <comercial3@provida.eng.br>

Para <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Data 02-03-2022 09:44

Cotação para Licitação 2022 Marmeleiro.pdf (~148 KB) Descrição de Produtos 2.pdf (~199 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro, segue orçamento para Licitação de **Aquisição de Leites Especiais**.

O item 2 trabalho com um produto que se enquadra mas atendemos com latas de 400g. Fico a disposição de passar o orçamento mas não consigo pois mesmo pedindo em gramas colocou a exigência da lata de 800g.

Fico a disposição

Atenciosamente,

Miquelina Zane Clein

Nutricionista técnica e Comercial CRN 6970

Telefone: (44) 9986-00908

Email: comercial3@provida.eng.br

Pró Vida Soluções Nutricionais e Hospitalares

Rua Exaltino Pereira Boa Sorte, 814 – Jardim Espanha

Maringá – PR

Telefone: (44) 3123-4000



ESTIMATIVA DE PREÇO

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR
ESTIMATIVA DE PREÇO



Razão Social: Merco Soluções em Saúde S/A.
CNPJ: 05.912.018/0001-83 / Inscrição Estadual: 90.296.903-89 / Inscrição Municipal: 54035216
Endereço: Rua Brasília, nº 184 - Bairro: Mauá - CEP: 83.413-575 - Colombo/PR
Telefone: (41) 3139-3840 E-mail: licitacao@merco.far.br
Dados bancários: Banco Itaú Agência: 0615 C/C: 66709-4

OBJETO DO EDITAL

| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | PREÇO | TOTAL |
|------|-----|------|--|---|--------------|-----------------|
| 1 | 200 | LATA | <i>Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas normocalóricas, indicado para crianças até 10 anos de idade, sem problemas de obesidade e que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Com propensão de 33 a 15 gramas de proteínas em 100 gramas do produto. Não contém glúten. Apresentação Lata de 400 gr</i> Marca: FEDIASURE/AROTT, NUTREN JUNIOR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | Marca: Nutren Junior Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 400g Calorias: 1.784 kcal por lata Emb. cx c/ 24 Reg. Min. Saúde: 4.0076.1751 Procedência: Nacional Demais especificações conforme o edital | R\$ 61,5400 | R\$ 12.308,0000 |
| 4 | 100 | LATA | <i>Fórmula em pó completa e balanceada normocalórica, normoprotéica, de baixo índice glicêmico. Manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes portadores de diabetes tipos 1 e 2, restrição e intolerância à glicose, que necessitem de controle glicêmico. Isento de sacarose e glúten. Apresentação: pó Embalagem com no mínimo 300 gr.</i> | Marca: Nutren Control P6 380g (BAUNILHA) Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 380g Calorias: 1740 kcal por lata Emb. cx c/ 24 Reg. Min. Saúde: Dispensado de registro Procedência: Nacional Demais especificações conforme o edital | R\$ 115,6000 | R\$ 11.560,0000 |
| 5 | 120 | LATA | <i>Fórmula infantil a base de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro de leite. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 66 a 70 kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g.</i> Marca: NAN 1L, NAN 1SL, APTAMIL 1L/DANONE, APTAMIL 1L/AC/MEAD JOHNSON OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | Marca: Nan sem Lactose Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 400g Emb. cx c/ 12 Reg. Min. Saúde: 4.0076.1899 Procedência: Holanda Demais especificações conforme o edital | R\$ 84,8500 | R\$ 10.182,0000 |
| 6 | 250 | LATA | <i>Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas emulsificadas em sua relação caseína/proteína do soro de leite. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 66 a 68 kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g.</i> Marca: NESTOGENO 1/NESTLÉ, NAN COMFOR 1/NESTLÉ, ENFAMIL PREMIUM 1/MEAD JOHNSON, APTAMIL PREMIUM/DANONE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | Marca: Nan Comfor 1 Fabricante: Nestlé Apresentação Lata 400g Emb. cx c/ 12 Reg. Min. Saúde: 4.0076.1911 Procedência: Nacional Demais especificações conforme o edital | R\$ 59,7700 | R\$ 14.942,5000 |
| 7 | 440 | LATA | <i>Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro de leite/caseína, sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 66 a 68 kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g.</i> Marca: NESTOGENO 1/NESTLÉ, NAN 1/NESTLÉ, MILPU 1/DANONE, APTAMIL 1/DANONE, SIMILAC/AROTT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | Marca: Nestogeno 1 (com prebióticos) Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 400g Emb. cx c/ 12 Reg. Min. Saúde: 4.0076.1623 Procedência: Nacional Demais especificações conforme o edital. | R\$ 42,4500 | R\$ 18.678,0000 |
| 8 | 290 | LATA | <i>Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro de leite/caseína, sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67 a 68 kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g.</i> Marca: NESTOGENO 2/NESTLÉ, NAN 2/NESTLÉ, MILPU 2/DANONE, APTAMIL 2/DANONE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | Marca: Nestogeno 2 (com prebióticos) Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 400g Emb. cx c/ 12 Reg. Min. Saúde: 4.0076.1853 Procedência: Nacional Demais especificações conforme o edital | R\$ 51,1400 | R\$ 14.830,6000 |
| 9 | 100 | LATA | <i>Fórmula infantil para lactentes que apresentam regurgitação, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro de leite/caseína, sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67 a 68 kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g.</i> Marca: NAN AR/NESTLÉ, APTAMIL AR/DANONE, ENFAMIL AR/MEAD JOHNSON OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | Marca: Nan Espessar Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 400g Emb. cx c/ 12 Reg. Min. Saúde: 6.5965.0099 Procedência: Nacional Demais especificações conforme o edital | R\$ 51,0000 | R\$ 5.100,0000 |
| 10 | 30 | LATA | <i>Fórmula infantil para Prematuros e/ou Recém Nascidos de baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro de leite do leite. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 80 a 91 kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g.</i> Marca: PRÉ NAN/NESTLÉ, ENFAMIL PRÉ/MEAD JOHNSON, APTAMIL PRÉ/DANONE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | Marca: Pré Nan Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 400g Emb. cx c/ 12 Reg. Min. Saúde: 4.0076.1910 Procedência: Holanda Demais especificações conforme o edital | R\$ 257,3600 | R\$ 7.720,8000 |
| 11 | 380 | LATA | <i>Nutren 1.0 (Índice Judicial) - Fórmula em pó para uso enteral/oral, isomaltulose, nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoprotéica e normolipídica. Criada especialmente para atender as necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional - 464 kcal em 100 gr. distribuição energética: - 16% de proteínas; 50% soro de leite e 50% caseinato de potássio obtido do leite; - 50% carboidratos sendo 83% polissacarídeos e 17% sacarose - 34% gorduras sendo 51% óleo de semente; 24% TCM; 16% óleo de semente. Características nutricionais que contribuem para a manutenção e recuperação do estado nutricional: - presença de fibras contribuindo para o equilíbrio do flora intestinal. Indicado para: convalescentes, idosos, baixo peso, desnutridos e isopentes. Sem adição de açúcar.</i> Apresentação lata de 370g ou mais Marca: SUSTENT/VIDAFORTE, SUSTAGEN/MEAD JOHNSON, NUTREN SENIOR/NESTLÉ OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | Marca: Nutren 1.0 Fabricante: Nestlé Apresentação Lata 400g Emb. cx c/ 24 Calorias: 1.764 kcal por lata Reg. Min. Saúde: 4.0076.1722 Procedência: Nacional Demais especificações conforme o edital Marca: Nutren Senior P6 (Sabores) Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 370g Emb. cx c/ 24 Calorias: 1.550 kcal por lata (Baunilha e Café com Leite) e 1.550 kcal por lata (chocolate) Reg. Min da Agricultura SIF/DIPOA sob nº 0193/468 (Baunilha) Reg. Min da Agricultura SIF/DIPOA sob nº 0187/468 (Café com Leite) | R\$ 61,5400 | R\$ 23.385,2000 |
| 12 | 300 | LATA | | | R\$ 66,4700 | R\$ 19.941,0000 |

VALOR TOTAL

CENTO E TRINTA E OITO MIL SEISSENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS

138.648,10

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

Nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, e todos os custos e despesas decorrentes do transporte de todas as itens até o local de entrega.

438

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo Entrega: 15 (quinze) dias
Prazo Pagamento: 30 (trinta) dias

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:
Ricardo da Conceição - Diretor Comercial
RG: 6205280-5
CPF: 026439659-65

COLOMBO, 24 DE FEVEREIRO DE 2022



Merco Soluções em Saúde S/A
Ellen Farrelra Kravetz
Representante Legal
CPF: 103.550.469-38
RG: 12.540.769-2 - SSP/PR

RES: Orçamento - Leites Especiais - Prefeitura de Marmeleiro

5... 44g



De Nutrição - Merco Soluções em Saúde <nutricao@merco.far.br>
Para <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Cópia <juliannesantos@merco.far.br>
Data 24-02-2022 14:21

ESTIMATIVA DE PREÇO MARMELEIRO - PR .pdf (~836 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde Ricardo tudo bem?

Segue em anexo estimativa de preço solicitada.

Somos uma empresa de grande porte, caso seja possível a abertura do pregão para disputa ampla.

Temos grande interesse de participação neste processo...

Fico a disposição!

Atenciosamente,

Ellen Ferreira Kravetz

Nutricionista

merco.far.br

(41) 3130 - 3886 (41) 9 9168 - 4944

Rua Brescia, 184 - CEP 83413-575 - Colombo/PR



De: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 11:30

Para: vivianbrito@merco.far.br; licitacao@merco.far.br; sanaesuguiura@merco.far.br

Assunto: Orçamento - Leites Especiais - Prefeitura de Marmeleiro

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova Licitação para **Aquisição de Leites Especiais**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8100



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

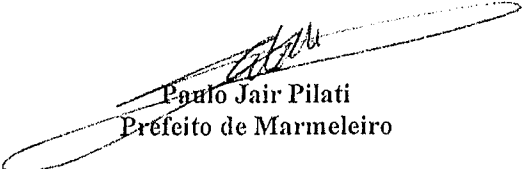
CONTRATADA: JARDIM MÉDICA LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

| Item | Qtd | Unid. Medida | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------|-----|--------------|---|--------------------|----------------|-------------|
| 04 | 100 | Lata | Fórmula em pó completa e balanceada normocalórica, normoprotéica, de baixo índice glicêmico. Manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes portadores de diabetes tipos 1 e 2, gestacional e intolerância à glicose, que necessitem de controle glicêmico. Isento de sacarose e glúten. Apresentação: pó. Embalagem com no mínimo 380 gr. | ABBOTT GLUCERNA | 49,90 | 4.990,00 |
| Valor Total Estimado | | | | | | 4.990,00 |

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 16 de maio de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 de maio de 2021.

Marmeleiro, 17 de maio de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

458
343p

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

| Item | Qtde | Unid. Medida | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------|------|--------------|--|-----------------------------|----------------|-------------|
| 01 | 200 | Lata | Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico, indicado para crianças até 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Com proporção de 11 a 15 gramas de proteínas em 100 gramas do produto. Não contém glúten. Apresentação Lata de 400 gr. | NESTLE JUNIOR 400G | 28,00 | 5.600,00 |
| 02 | 80 | Lata | Dieta enteral nutricionalmente completa, balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten, predominantemente a base de proteína de soja, com fibras solúveis e insolúveis, para uso oral ou enteral, apresentação em pó em latas com 800g. | VITAFOR ENTERAL COMP FIBRAS | 43,00 | 3.440,00 |
| 03 | 350 | Lata | Dieta enteral nutricionalmente completa, balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten, predominantemente a base de proteína de soja, para uso oral ou enteral, apresentação em pó em latas com 800g. | VITAFOR ENTERAL COMP 800G | 38,00 | 13.300,00 |
| 11 | 380 | Lata | Nutren 1.0 (Ordem Judicial) - Formula em pó para uso enteral/oral, polimérica, nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Criada especialmente para atender as necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional. 464 kcal em 100 gr. distribuição energética: - 16% de proteínas: 50% soro do leite e 50% caseinato de potássio obtido do leite; - 50% carboidratos sendo 83% polissacarídeos e 17% sacarose. 34% gorduras sendo 51% óleo de canola; 24% TCM; 16% óleo de milho; 3,5% lecitina de soja; 2,9 gorduras lácteas; 2,1% ácido linoleico e 0,3% ácido linolênico. Osmolaridade 350 mOsm/Kg de água. Isento de lactose e glúten. Apresentação: lata 400 gr. | NESTLE NUTREN 1.0 400G | 26,00 | 9.880,00 |
| Valor Total Estimado | | | | | | 32.220,00 |

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 16 de maio de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 de maio de 2021.

Marmeleiro, 17 de maio de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3480

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

| Item | Qtde | Unid. Medida | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------|------|--------------|--|------------------------------|----------------|-------------|
| 12 | 300 | Lata | Suplemento/complemento nutricional que contenha no mínimo 25 vitaminas e minerais, com a presença de fibras contribuindo para o equilíbrio da flora intestinal. Indicado para: convalescentes, idosos, baixo peso, desnutridos e inapetentes. Sem adição de açúcares. Apresentação lata de 370g ou mais. | EREMIX MEGAMIX PROTEIN | 19,00 | 5.700,00 |
| Valor Total Estimado | | | | | | 5.700,00 |

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 16 de maio de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 de maio de 2021.

Marmeleiro, 17 de maio de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

488
3530

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

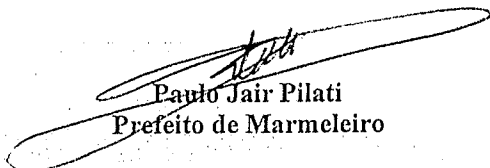
CONTRATADA: NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

| Item | Qtde | Unid. Medida | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------|------|--------------|--|--------------------------------|----------------|-------------|
| 05 | 120 | Lata | Fórmula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 66 a 70 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. | NAN S.L. 400G NESTLE | 24,00 | 2.880,00 |
| 06 | 200 | Lata | Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com prebióticos. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. | NESTLE NESTOGENO 1 400G | 15,00 | 3.000,00 |
| 07 | 370 | Lata | Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína, sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. | NESTLE NESTOGENO 1 400G | 15,00 | 5.550,00 |
| 08 | 170 | Lata | Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína, sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. | NESTLE NESTOGENO 2 400G | 11,12 | 1.890,40 |
| 09 | 100 | Lata | Fórmula Infantil para lactentes que apresentam regurgitação, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. | NESTLE NAN ESPESSAR 400G | 20,00 | 2.000,00 |
| 10 | 30 | Lata | Fórmula Infantil para Prematuros e/ou Recém Nascidos de baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 80 a 81 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. | NESTLE PRE NAN 400G | 28,00 | 840,00 |
| Valor Total Estimado | | | | | | 16.160,40 |

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 16 de maio de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 de maio de 2021.

Marmeleiro, 17 de maio de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PATO BRANCO, população de 84.779 habitantes ROBSON CANTU (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 29/12/2021, dados estes referentes a 11/2021

| | | |
|-------------------------|---|-----------------------------|
| 52/2021 Nº Licitação | 10/08/2021 Data da Abertura | R\$2.320.370,00 Valor |
| Pregão Modalidade | 125/2021 (23/07/2021) Edital da Licitação (Publicação) | Homologada Em 15/09/2021 |

Objeto

Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leites especiais e fórmulas alimentares, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, suprimindo as necessidades inerentes ao setor de Dietas Especiais, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

| | |
|-------------------------|--------------------|
| Tipo de Avaliação | Menor Preço - Item |
| Classificação do Objeto | Compras e Serviços |
| Regime de Execução | Compras |
| Natureza da Licitação | Registro de Preços |

Cláusula de Prorrogação

Não Existente

As informações desta licitação foram cadastradas dia 19/08/2021, sua última atualização foi dia 28/12/2021, com informações referentes a 11/2021.

| Propostas | Ação | Participante | Convitado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato |
|-----------|------|--------------|-----------|--|-------------------|--------------------------------|------------|------------|-------------|
| | | | | | | | | | |
| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
| 1 | 1 | 4500 | Unidade | Alimento líquido, normocalórico, desenvolvido para controle do índice glicêmico, para pacientes com diabetes. Proteína predominante de origem animal. Isento de glúten. Com fibras. Embalagem: Sistema aberto de 1000 ml. | 1 | PRODIET NUTRICA O CLINICA LTDA | 17,00 | 4500 | 76.500,00 |
| 1 | 2 | 5500 | Unidade | Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, normocalórica e normoproteica com 100% proteína isolada de soja. Com adição de fibras. Isenta de lactose e glúten. Embalagem: 1000ml. | 1 | MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A | 14,01 | 5500 | 77.055,00 |
| 1 | 3 | 200 | Unidade | Dieta enteral ou oral em pó, nutricionalmente completa, normocalórica (1,0 Kcal/ml) e normoproteica. Isento de lactose e glúten. Indicação: Para pacientes com Doença de Crohn. Sem sabor. Embalagem: com no mínimo 400 gramas. | 1 | MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A | 229,99 | 200 | 45.998,00 |
| 1 | 4 | 8000 | Unidade | Fórmula enteral líquida, nutricionalmente completa. Hipercalórica (1,5 Kcal/ml), normoproteica. Com fibras. Proteína: mínimo 15%. Lipídeos: até 35%. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: Sistema aberto de 1000ml. | 1 | NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. | 27,41 | 8000 | 219.280,00 |
| 1 | 5 | 5500 | Unidade | Fórmula enteral líquida, nutricionalmente completa. Hipercalórica (1,5 Kcal/ml). Proteína: mínimo 15%. Lipídeos: até 35%. Isento de lactose, sacarose, glúten. Sem fibras. Embalagem: Sistema aberto de 1000 ml. | 1 | PRODIET NUTRICA O CLINICA LTDA | 16,00 | 5500 | 88.000,00 |
| 1 | 6 | 500 | Unidade | Fórmula infantil anti regurgitação. Formula infantil para lactentes com regurgitação, de maior viscosidade, com amido de milho ou arroz pré-gelatinizado, e acrescida de óleo vegetal, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. | 1 | MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A | 15,19 | 500 | 7.595,00 |
| 1 | 7 | 500 | Unidade | Fórmula infantil de partida. Formula infantil para lactentes de 0 a 6 meses com proteínas lácteas, adicionada de prebióticos, óleos vegetais enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações | 1 | MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A | 12,00 | 500 | 6.000,00 |
| 1 | 8 | 500 | Unidade | Fórmula infantil de seguimento. Fórmula infantil para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius | 1 | MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A | 12,00 | 500 | 6.000,00 |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|------|------------|---------|--|---------------|---------------------------------|--------|------------|-------------|
| 1 | 9 | 500 | Unidade | Fórmula Infantil Elementar. Fórmula infantil para lactentes a partir de 1 ano, nutricionalmente completa, a base de aminoácidos livres e não alergênicos, indicada desde o nascimento, com alergia ao leite de vaca e a outros alimentos, para má absorção | 1 | SYN BRASIL EIRELI - ME | 129,99 | 500 | 64.995,00 |
| 1 | 10 | 2500 | Unidade | Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Destinada a necessidades dietoterápicas específicas, hipercalórica com 1 kcal/ml. Isenta de glúten. Indicada em casos de desaceleração do crescimento, gan | 1 | NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. | 83,56 | 2500 | 208.900,00 |
| 1 | 11 | 500 | Unidade | Fórmula infantil para prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso. Embalagem: com no mínimo 400 gramas. | 1 | MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A | 30,00 | 500 | 15.000,00 |
| 1 | 12 | 500 | Unidade | Fórmula Infantil Sem Lactose. Fórmula infantil para lactentes com intolerância à lactose. Isenta de lactose, à base de leite de vaca, Embalagem: com no mínimo 400 gramas. | 1 | MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A | 18,45 | 500 | 9.225,00 |
| 1 | 13 | 500 | Unidade | Fórmula Infantil Semielementar. Fórmula infantil especial para lactentes com alergia alimentar e má absorção. Indicada para crianças com alergia à proteína ao leite de vaca e/ou soja com comprometimento do trato gastrointestinal. À base de proteína e | 1 | NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. | 72,35 | 500 | 36.175,00 |
| 1 | 14 | 500 | Unidade | Fórmula líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica, desenvolvida para pacientes em diálise com Insuficiência Renal Aguda ou Crônica. Com sabor. Isenta de glúten. Embalagem: Sistema aberto de 1000 ml. | 0 | | 0,00 | 500 | 0,00 |
| 1 | 15 | 3000 | Unidade | Fórmula para nutrição oral ou enteral em pó, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml). Com ou sem sabor. Isento de Sacarose e Glúten. Exceto soja. Embalagem: mínima de 800 gramas. | 1 | PRODIET NUTRICAÇÃO CLINICA LTDA | 34,00 | 3000 | 102.000,00 |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|------|------------|---------|--|---------------|--|-------|------------|-------------|
| 1 | 16 | 3500 | Unidade | Fórmula polimérica pediátrica. Fórmula nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoproteica, em pó com proteína de alto valor biológico e IDR para macro e micro nutrientes. Utilizada por via oral ou entera | 1 | LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP | 27,60 | 3500 | 96.600,00 |
| 1 | 17 | 3000 | Unidade | Nutrição em pó, nutricionalmente completa. Isento da lactose e glúten. Com ou sem sabor. Sem fibras. Exceto Soja. Embalagem: mínimo 800 gramas. | 1 | PRODIET NUTRICAÇÃO CLINICA LTDA | 34,00 | 3000 | 102.000,00 |
| 1 | 18 | 4500 | Unidade | Suplemento nutricional específico para úlceras de decúbito de 1 kcal/ml à 1,3kcal/ml. Proteína de no mínimo 20%. Com adição de L- arginina. Alto teor de micronutrientes importantes para a cicatrização. Embalagem: sistema aberto de 1000 ml. | 1 | LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP | 36,00 | 4500 | 162.000,00 |

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, população de 20.354 habitantes RICARDO ANTONIO ORTINA (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 28/01/2022, dados estes referentes a 12/2021

| | | |
|-------------------------|---|-----------------------------|
| 67/2021 Nº Licitação | 14/07/2021 Data da Abertura | R\$218.912,40 Valor |
| Pregão Modalidade | 642/2021 (21/06/2021) Edital da Licitação (Publicação) | Homologada Em 14/07/2021 |

Objeto

A presente solicitação tem por objetivo a futura e eventual Aquisição dos produtos de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites Especiais, para atender a demanda dos pacientes do município, atendendo a lei nº 8.090/90 art. 18, Inciso IV, do Sistema Único de Saúde.

| | |
|-------------------------|--------------------|
| Tipo de Avaliação | Menor Preço - Item |
| Classificação do Objeto | Compras e Serviços |
| Regime de Execução | Compras |
| Natureza da Licitação | Normal |

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 15/07/2021, sua última atualização foi dia 18/08/2021, com informações referentes a 7/2021.

| Propostas | Ação | Participante | Convocado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato |
|-----------|------|--------------|-----------|--|-------------------|-----------------------------------|------------|------------|-------------|
| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
| 1 | 1 | 50 | Unidade | FÓRMULA NUTRICIONAL TIPO A Fórmula infantil e de seguimento para lactentes, indicada para a redução dos episódios de regurgitação, proporcionando mais conforto ao lactente. Com espessante. Indicado para crianças com refluxo. Embalagem à partir de 8 | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 31,00 | 50 | 1.550,00 |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|------|------------|---------|--|---------------|-----------------------------------|--------|------------|-------------|
| 1 | 2 | 500 | Unidade | FÓRMULA NUTRICIONAL TIPO B Fórmula infantil de partida, em pó, nutricionalmente completa, enriquecida com DHA e ARA e prebióticos, que atenda às recomendações para crianças de 0 a 6 meses. Deve ser à base de proteína animal, com relação caseína/prote | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 17,00 | 500 | 8.500,00 |
| 1 | 3 | 150 | Unidade | FÓRMULA NUTRICIONAL TIPO C Fórmula infantil de seguimento, em pó, nutricionalmente completa, que atenda às recomendações para crianças à partir de 6 meses. Deve ser à base de proteína animal, enriquecida com DHA e ARA e prebióticos. Densidade Calóric | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 32,50 | 150 | 4.875,00 |
| 1 | 4 | 150 | Unidade | FÓRMULA NUTRICIONAL TIPO D Fórmula infantil de partida, para crianças de 0 a 06 meses, com relação caseína/proteína do soro de 40:60. Adicionada de prebióticos (GOS e FOS). Embalagem à partir de 400 gramas. | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 16,20 | 150 | 2.430,00 |
| 1 | 5 | 150 | Unidade | FÓRMULA NUTRICIONAL TIPO E Fórmula infantil à base de proteína de soja (100%), nutricionalmente completa, sem lactose, com ou sem sacarose, para crianças com alergia a proteína do leite de vaca/lactose. Não conter leite ou produtos lácteos. Não conte | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 52,00 | 150 | 7.800,00 |
| 1 | 6 | 50 | Unidade | FÓRMULA NUTRICIONAL TIPO F Fórmula infantil à base de proteína de soja (100%), nutricionalmente completa, sem lactose, com ou sem sacarose, indicada para crianças com alergia a proteína do leite de vaca/lactose. Não conter leite ou produtos lácteos. | 1 | VACCARIN & ALFF LTDA - ME | 40,50 | 50 | 2.025,00 |
| 1 | 7 | 400 | Unidade | FÓRMULA NUTRICIONAL TIPO G Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica, 100% de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite. Alimento com DHA e ARA, nucleotídeos e TCM. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose e glúten. Indicado pa | 1 | VACCARIN & ALFF LTDA - ME | 119,50 | 400 | 47.800,00 |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|------|------------|---------|--|---------------|-----------------------------------|-------|------------|-------------|
| 1 | 8 | 250 | Unidade | FÓRMULA NUTRICIONAL TIPO H Complemento alimentar em pó, instantâneo, com alto teor de proteínas, contendo mix de proteína animal e vegetal Fórmula polimérica pediátrica, nutricionalmente completa, para crianças até 10 anos de idade. Utilizada por via | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 32,19 | 250 | 8.047,50 |
| 1 | 9 | 400 | Unidade | FÓRMULA NUTRICIONAL TIPO I Fórmula nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hipossódica, indicada para paciente em risco nutricional, contendo mix de proteína animal e vegetal. Utilizada por via oral ou enteral, isento | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 53,39 | 400 | 21.356,00 |
| 1 | 10 | 400 | Unidade | FÓRMULA NUTRICIONAL TIPO J Suplemento oral pó, hiperprotéico, destinado a adultos e idosos em risco nutricional. Utilizada por via oral ou enteral, com fibras, sem glúten. Sem sabor. Embalagem à partir de 350 gramas. | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 24,00 | 400 | 9.600,00 |
| 1 | 11 | 200 | Unidade | FÓRMULA NUTRICIONAL TIPO K Nutrição especializada, completa e balanceada, de baixo índice glicêmico, utilizada por via oral ou enteral. Desenvolvida para pessoas com diabetes tipo 1 ou 2. Isenta de glúten e lactose. Sem sabor ou preferencialmente sa | 1 | VACCARIN & ALFF LTDA - ME | 55,00 | 200 | 11.000,00 |
| 1 | 12 | 300 | Unidade | FÓRMULA NUTRICIONAL TIPO L Suplemento hipercalórico, normoprotéico e normolipídico. Densidade calórica mínima de 1,5 kcal/g. Isenta de glúten, sacarose e lactose. Indicado para pacientes com alteração no quadro nutricional. Sabores variados e/ou bau | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 21,10 | 300 | 6.330,00 |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|------|------------|---------|--|---------------|-----------------------------------|-------|------------|-------------|
| 1 | 13 | 60 | Unidade | FÓRMULA TIPO M Espessante indicado para pacientes com dificuldade de deglutição. Composição livre de glúten. Pode ser utilizado com alimentos quentes e frios. Embalagem à partir de 100 gramas. | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 45,00 | 60 | 2.700,00 |

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE VERÊ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município VERÊ, população de 7.094 habitantes ADEMILSO ROSIN (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 26/01/2022, dados estes referentes a 12/2021

| | | |
|------------------------|--|-----------------------------|
| 7/2021 Nº Licitação | 04/03/2021 Data da Abertura | R\$77.618,00 Valor |
| Pregão Modalidade | 21/2021 (19/02/2021) Edital da Licitação (Publicação) | Homologada Em 11/03/2021 |

Objeto

Aquisição de leites especiais para alimentação e nutrição de crianças do município de Verê, conforme lei municipal Nº110/2017 DATA 06/02/17.

| | |
|-------------------------|--------------------|
| Tipo de Avaliação | Menor Preço - Item |
| Classificação do Objeto | Compras e Serviços |
| Regime de Execução | Compras |
| Natureza da Licitação | Normal |

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 12/03/2021, sua última atualização foi dia 07/10/2021, com informações referentes a 9/2021.

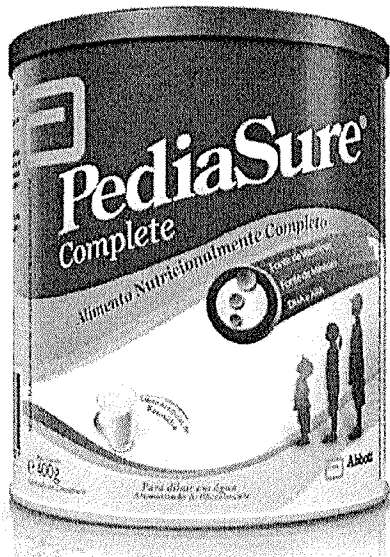
| Propostas | Ação | Participante | Convitado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato |
|-----------|------|--------------|-----------|---|-------------------|--------------------------------|------------|------------|-------------|
| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
| 1 | 1 | 400 | Unidade | Dieta enteral/oral líquida nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica e normolípida com fibras. Distribuição Energética: 123Kcal em 100ml, 14% de proteínas sendo 100% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite da vaca, 52% de carboid | 1 | A. L. G. PERINI-COMERCIAL - ME | 25,50 | 400 | 10.200,00 |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|------|------------|---------|--|---------------|--------------------------------|--------|------------|-------------|
| 1 | 2 | 85 | Unidade | Alimento nutricionalmente completo para uso oral ou enteral. Normocalórico. Distribuição energética: 466kcal em 100g. 12% proteínas sendo 52% proteína do soro do leite e 48% caseinato de potássio obtido do leite de vaca. 53% carboidratos sendo 32,5% | 1 | A. L. G. PERINI-COMERCIAL - ME | 45,50 | 85 | 3.867,50 |
| 1 | 3 | 15 | Unidade | Fórmula infantil hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (80 a 90% peptídeos e 10 a 20% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa, LCPUFAs (DHA e ARA) e nucleotídeos. Indica | 1 | A. L. G. PERINI-COMERCIAL - ME | 67,00 | 15 | 1.005,00 |
| 1 | 4 | 30 | Unidade | Nutrição completa especialmente desenvolvida para crianças menores de 6 (seis) meses de idade, sendo hipoalergênico, indicado para crianças que sofrem de alergia alimentar a alguns tipos de proteínas, principalmente para crianças que tem alergia a p | 1 | A. L. G. PERINI-COMERCIAL - ME | 115,00 | 30 | 3.450,00 |
| 1 | 5 | 10 | Unidade | Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, hiperproteico Distribuição energética: 422Kcal/100g 34,5% de proteínas, sendo, 48% leite desnatado; 28% proteína isolada do soro do leite e 24% caseinato de cálcio obtido do leite de vaca. 34,5 | 1 | A. L. G. PERINI-COMERCIAL - ME | 46,80 | 10 | 468,00 |
| 1 | 6 | 80 | Unidade | Alimento para nutrição enteral e/ou oral a base de peptídeos, normocalórico. Distribuição energética: 464kcal em 100g; 12% proteínas sendo 100% proteína do soro do leite hidrolisada. 54% carboidratos sendo 63,2% maltodextrina, 23,5% sacarose e 13,3% | 1 | A. L. G. PERINI-COMERCIAL - ME | 149,80 | 80 | 11.984,00 |
| 1 | 7 | 180 | Unidade | Dieta enteral/oral líquida nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica e normolípida com. Distribuição Energética: 123kcal em 100ml, 14% de proteínas sendo 100% proteína isolada de soja. 56% de carboidratos sendo 100% maltodextrina. 30 | 1 | A. L. G. PERINI-COMERCIAL - ME | 19,30 | 180 | 3.474,00 |

54g

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|------|------------|---------|--|---------------|--------------------------------|-------|------------|-------------|
| 1 | g | 240 | Unidade | Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral formulado para auxílio no controle glicêmico. Distribuição energética: 112Kcal/100ml. 18% de proteínas sendo 84% caseinato de sódio e cálcio obtido do leite de vaca e 16% pro | 1 | A. L. G. PERINI-COMERCIAL - ME | 36,70 | 240 | 8.808,00 |
| 1 | g | 15 | Unidade | Módulo de proteína para dieta enteral ou oral. Dispersível em água. Distribuição energética: 367kcal/100g. 97% proteínas, sendo, 100% proteína do soro de leite. Contém derivados de leite de vaca e soja. Sem sabor. Osmolaridade: 19 mOsm/kg de água. N | 1 | A. L. G. PERINI-COMERCIAL - ME | 89,80 | 15 | 1.347,00 |
| 1 | 10 | 250 | Unidade | Fórmula nutricionalmente completa, com alta concentração calórica aliada ao exclusivo mix de proteínas, para pacientes com necessidades elevadas de calorias associada ou não à restrição hídrica. Densidade calórica 1.5kcal/ml. 55% de carboidrato sendo | 1 | A. L. G. PERINI-COMERCIAL - ME | 27,90 | 250 | 6.975,00 |

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



Baunilha

400 gram

[Início](#) > [Farmácia](#) > [Infância](#) > [Alimentos](#) > [Complemento Alimentar](#)

PediaSure Abbott Baunilha 400g

ABNUL - Cód. 2047

0 avaliações

R\$ 46,37

à vista no Pix ou p/it

ou 1x de R\$ 46,30 no cartão

-

+
Comprar

Especificações

Avaliações de outros compradores

[Escreva a primeira avaliação.](#)



[Avalie esse produto e ajude outros compradores :\)](#)

Institucional

[Quem Somos](#)

[Unidades](#)

[Trabalhe Conosco](#)

[Envie sua receita](#)

Ajuda

[Política do Site](#)

[Política de Privacidade](#)

[Política de Entregas](#)

[Política de Trocas, Devoluções e Cancelamentos](#)

[Fale Conosco](#)

Formas de pagamento

Atendimento

[sac@parafarm.com.br](#)

Redes Sociais



Informações

© Droga101 2022 - Todos direitos reservados | CNPJ: 13.879.851/0002729 | SAC: sac@droga101.com.br

Horário de Atendimento: 09:00 às 18:00 seg a sex, 16h às 00h sab e dom, 09:00 às 12:00 hora - Endereço: Avenida João Pinheiro, nº108, 108 - Centro - Uberlândia - MG/M nas Casas CIPM Farmacêutica Responsável: Cristiane Cristina da Silva Fernandes - CIPM 03.333.441.116 - Informações contidas neste site, como promoções e ofertas de remédios e medicamentos, não devem ser usadas para automedicação e não substituem, em hipótese alguma, a medicação prescrita pelo profissional da área médica. Somente o médico está em condições de diagnosticar qualquer problema de saúde e prescrever o tratamento adequado. Os preços e as promoções são válidos apenas para compras via internet. As fotos contidas em nosso site são meramente ilustrativas. Os preços e disponibilidade sujeitos a alterações no decorrer do dia. Os preços publicados em site são válidos apenas para compras online.

procure por código, nome, marca...

Bem-vindo (j)
Entrar ou cadastre-se



Todos os departamentos ▼ Ofertas do dia Celulares Móveis Eletrodomésticos Tv e Vídeo Informática

Suplementos Alimentares > Fibras Alimentares

Trophic Fiber 800g - Prodiet

Código bdc4g1e5f5 | [Ver descrição completa](#) | [PRODIET](#)



Vendido por [VieiraMed](#)

Entregue por

por R\$ **64,90**

[Mais formas de pagamento](#)

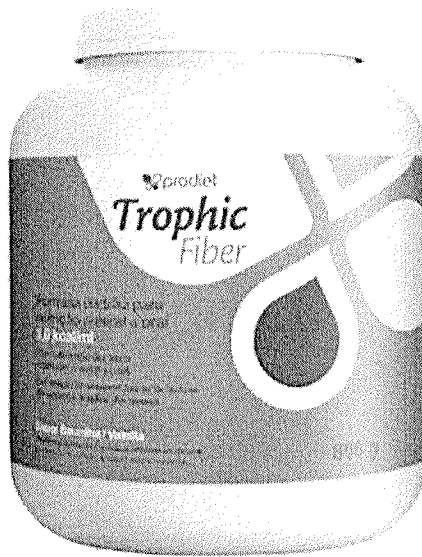
Adicionar à sacola

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000

Ok

[Não sei o CEP](#)



+ 2

Produtos patrocinados



Pré-Treino Ftw Diabo Verde Insano Pó Energy

de R\$133,87 por

R\$133,87 à vista

ou R\$ 133,88

2x de R\$ 66,94 sem juros



Vitamina Capilar Vida Hair 60 Cápsulas

de R\$99,90 por

R\$99,90 à vista

ou R\$ 99,90

2x de R\$ 49,95 sem juros



Glutamina Em Pó Ftw 300g

de R\$49,64 por

R\$49,64 à vista

ou R\$ 49,64

1x de R\$ 49,64 sem juros



Pré-Treino Ftw Diabo Verde Extremo 60

de R\$50,39 por

R\$50,39 à vista

ou R\$ 50,39

1x de R\$ 50,39 sem juro

NUTRIMIL

Produtos para Terapia Nutricional

Digite aqui o que deseja buscar



Página inicial / Dieta Enteral /

TROPHIC BASIC ENTERAL 800G PRODIET

DESTAQUE

Marca: **Prodiel**
Referência: **006**

De R\$ 58,90

Por:

 **\$ 53,90**

ECONOMIZE R\$ 5,00

ou 6x de R\$ 8,98 Sem juros

Busque pelo nome ou marca do produto

Minha Conta
Entrar

Busque pelo nome ou marca do produto

Minha Conta
Entrar

REMÉDIOS E
MEDICAMENTOS

GENÉRICOS

DERMOCOSMÉTICOS

DIABETES

SAÚDE E BEM-
ESTAR

MAMÃES E BEBÊS

PERFUMARIA

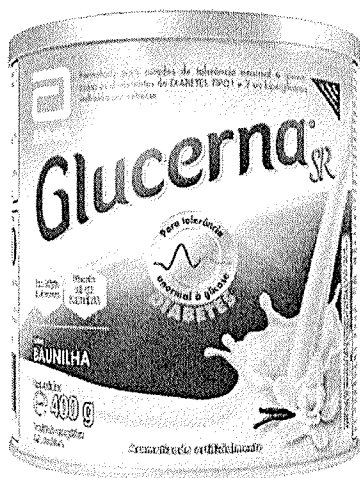
OUTROS

farmadelivery.com.br > Diabetes > Nutrição > Glucerna Pó Suplemento Nutricional Sabor Baunilha Lata 400g

Abbott Nutrition

Glucerna Pó Suplemento Nutricional Sabor Baunilha Lata 400g

SKU: 5957



R\$80,49

R\$61,73

VISA



R\$61,73 no Cartão de Crédito, PIX ou Boleto Bancário

Frete grátis para a cidade de SP acima de R\$ 150,00 e, ABC e Santos acima de R\$ 100,00 atendidos

CALCULAR FRETE E PRAZO DE ENTREGA

Informe seu CEP

OK

Quantidade

- 1 +

COMPRAR

Compartilhe:

Suplemento Nutricional Glucerna SR - Alimento para suplementação nutricional com exclusivo carboidrato de lenta absorção, diminuindo os picos de glicose no sangue para quem busca manter energia no seu dia-a-dia - Pó instantâneo sabor baunilha. [Leia mais...](#)

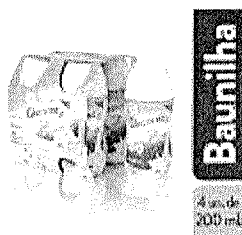
Produtos Relacionados

22%



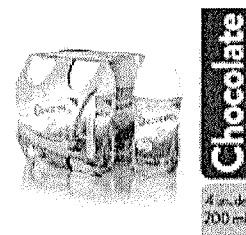
PediaSure Pó Suplemento Infantil Sabor Chocolate Lata 850g
SKU: 9937

18%



Glucerna SR Suplemento Nutricional Baunilha 200mL Pack c/4
SKU: 20139

26%



Glucerna SR Suplemento Nutricional Chocolate 200mL Pack c/4
SKU: 20140

Busque pelo nome ou marca do produto

Minha Conta
Entrar

Busque pelo nome ou marca do produto

Minha Conta
Entrar


- REMÉDIOS E MEDICAMENTOS
- GENÉRICOS
- DERMOCOSMÉTICOS
- DIABETES
- SAÚDE E BEM-ESTAR
- MAMÃES E BEBÊS
- PERFUMARIA
- OUTROS

farmadelivery.com.br > Mamães E Bebês > Alimentação Infantil > Leites E Fórmulas > Fórmulas Infantil > Nan S.L. Sem Lactose Fórmula Infantil Nestlé Lata 400g

NESTLE
Nan S.L. Sem Lactose Fórmula Infantil Nestlé Lata 400g
 SKU: 1851



R\$45,99

 R\$45,99 no Cartão de Crédito, PIX ou Boleto Bancário

Frete grátis para a cidade de SP acima de R\$ 150,00 e, ABC e Santos acima de R\$ 100,00 atendidos

CALCULAR FRETE E PRAZO DE ENTREGA

Informe seu CEP

Compartilhe:    

Quantidade

- +

COMPRAR

"O MINISTÉRIO DA SAÚDE INFORMA: O ALEITAMENTO MATERNO EVITA INFECÇÕES E ALERGIAS E É RECOMENDADO ATÉ OS 2 (DOIS) ANOS DE IDADE OU MAIS"

PRODUTO COM VALIDADE 11/03/2022

Estou ciente da informação acima.

Nan Sem Lactose agora é Nan SL fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose - Com DHA e ARA - Com nucleotídeos. [Leia mais...](#)

Avalie este produto: 2 Opiniões

Descrição do produto

Nan Sem Lactose agora é Nan SL fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose - Com DHA e ARA - Com nucleotídeos.

MODO DE PREPARO:

- 1 e 2. Lave bem as mãos, a mamadeira, o bico e o anel e higienize a superfície de preparo.
3. Ferva a mamadeira, o bico e o anel durante 5 minutos ou use esterilizador adequado.
4. Ferva água potável durante 5 minutos. Aguarde aproximadamente 15 minutos, até que a água atinja a temperatura de 70°C.
5. Despeje dentro da mamadeira a quantidade de água, previamente fervida, indicada nas instruções de uso.
6. Encha a colher medida que está no interior da lata e retire o excesso de pó, niveland-a.
7. Adicione o número de medidas conforme instruções de uso.
8. Agite bem a mamadeira para melhor diluição do produto.

Busque pelo nome ou marca do produto

Minha Conta
Entrar

Busque pelo nome ou marca do produto

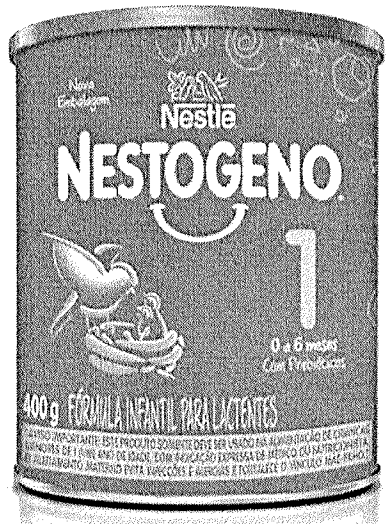
Minha Conta
Entrar

- REMÉDIOS E MEDICAMENTOS
- GENÉRICOS
- DERMOCOSMÉTICOS
- DIABETES
- SAÚDE E BEM-ESTAR
- MAMÃES E BEBÊS
- PERFUMARIA
- OUTROS

farmadelivery.com.br > Mamães E Bebês > Alimentação Infantil > Leites E Fórmulas > Fórmulas Infantil > Nestogeno 1 Fórmula Infantil Nestlé Lata 400g

NESTLE
Nestogeno 1 Fórmula Infantil Nestlé Lata 400g


SKU: 2026



Compartilhe:    

R\$25,99



 R\$25,99 no Cartão de Crédito, PIX ou Boletão Bancário

Frete grátis para a cidade de SP acima de R\$ 150,00 e, ABC e Santos acima de R\$ 100,00 atendidos

CALCULAR FRETE E PRAZO DE ENTREGA

Informe seu CEP OK

Quantidade

- 1 +

COMPRAR

"O MINISTÉRIO DA SAÚDE INFORMA: O ALEITAMENTO MATERNO EVITA INFECÇÕES E ALERGIAS E É RECOMENDADO ATÉ OS 2 (DOIS) ANOS DE IDADE OU MAIS"

Nestogeno 1 é uma fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 (seis) meses de idade - NÃO CONTÉM GLUTEN. Leia mais...

Descrição do produto

Nestogeno 1 é uma fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 (seis) meses de idade - NÃO CONTÉM GLUTEN.

MODO DE PREPARO:

- 1 e 2. Lave bem as mãos, a mamadeira, o bico e o anel e higienize a superfície de preparo.
3. Ferva a mamadeira, o bico e o anel durante 5 minutos ou use esterilizador adequado.
4. Ferva água potável durante 5 minutos. Aguarde aproximadamente 15 minutos, até que a água atinja a temperatura de 70°C.
5. Despeje dentro da mamadeira a quantidade de água, a 70°C, indicada nas instruções de uso.
6. Encha a colher medida que está no interior da lata e retire o excesso de pó, nivelando-a.
7. Adicione o número de medidas conforme instruções de uso.
8. Agite bem a mamadeira para melhor diluição do produto.
9. Aguarde a mamadeira esfriar e verifique a temperatura da fórmula no pulso antes de oferecer ao lactente. (aproximadamente 40°C).
10. Feche bem a lata após o uso.

INGREDIENTES: Soro de leite desmineralizado *, leite desnatado *, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo

← [Página inicial](#) > [Infantil](#) > [Alimentação Infantil](#) > [Fórmula Infantil](#) > [Leite Nestle Nestogeno N.2 400g](#)



6 A 12 MESES



Leite Nestle Nestogeno N.2 400g

[NESTOGENO](#)

Código do produto: 630281 | EAN: 0799904005285

R\$ 25,90

Quantidade:

- 1 +

[Comprar](#)

Saiba mais sobre o produto

Vendido e distribuído por Nissei

INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO

+ Descrição

AVALIAÇÕES DE QUEM JÁ COMPROU

0,0/5 (0)
avaliação de outros compradores.



0% Recomendaram esse produto.

Novidades

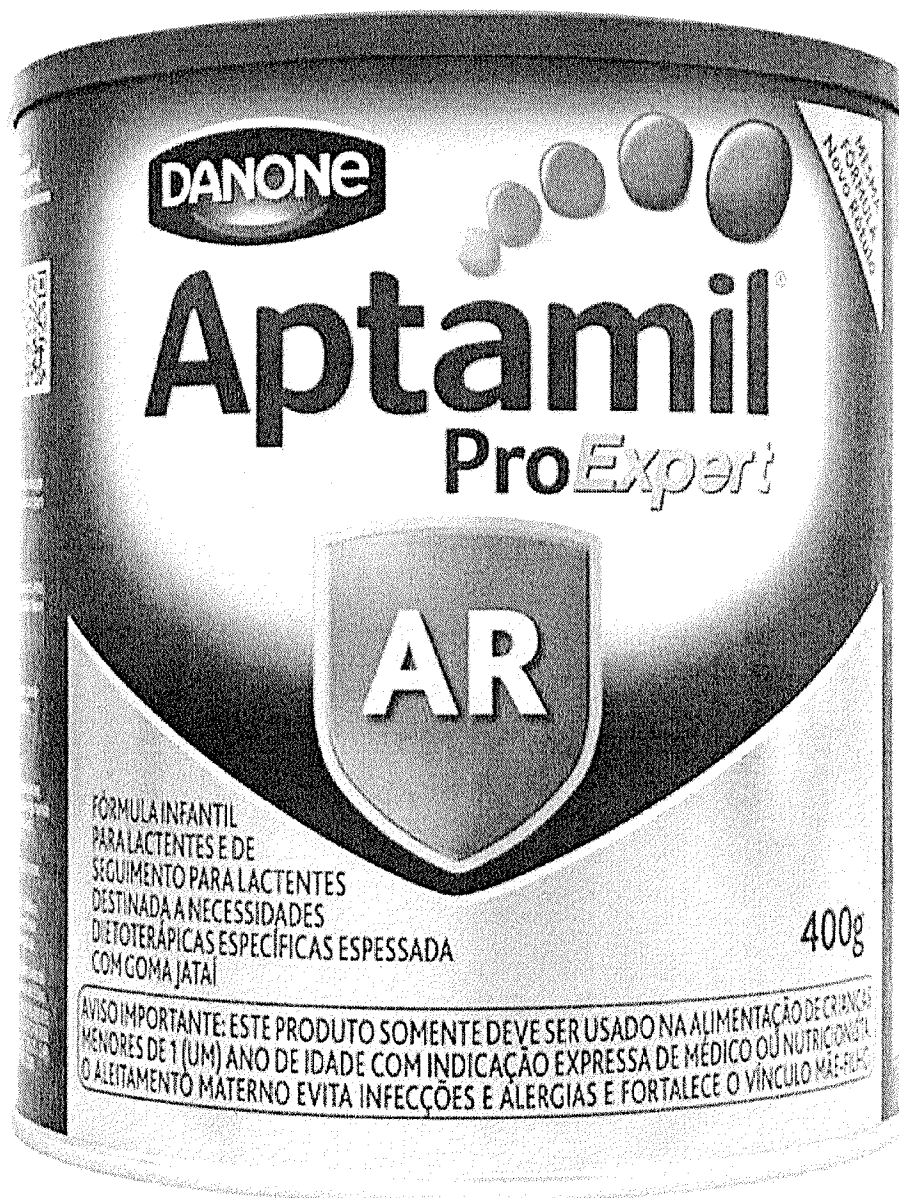
Novidades Nissei

Inscreva-se no e-mail para receber informações exclusivas da Nissei.



O que você deseja encontrar?

Home > Mamãe e Bebê > Alimentos > Fórmula Infantil

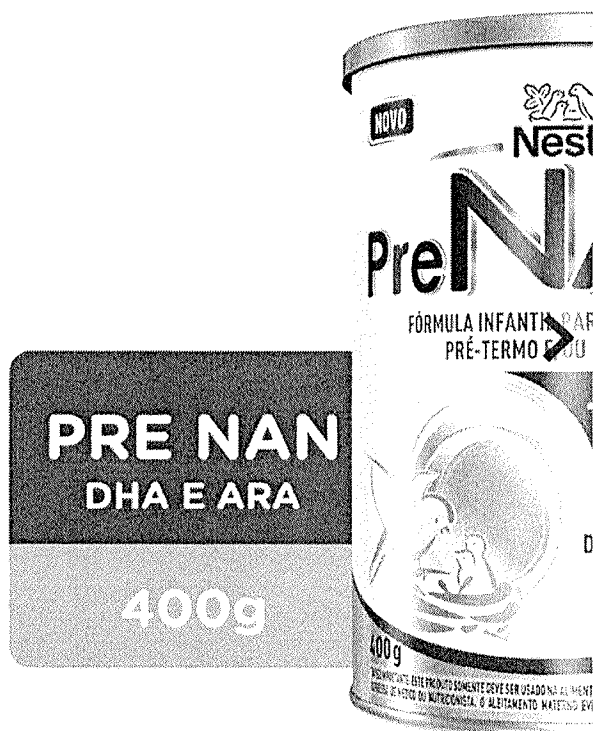


APTAMIL AR 400G

☆☆☆☆☆ (Avalie agora!)

Código do Produto: 707861 | Marca: [Aptamil](#)

R\$ 31,99



Referência: 5375

Nan

Fórmula Infantil Pré Nan 400g

R\$ 138,99

COMPRAR

- 1 +

O ministério da saúde adverte:

O aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os dois anos de idade ou mais.

O ministério da saúde informa:

Após os 6 meses de idade, continue amamentando seu filho e ofereça novos alimentos.

Vendido e entregue por Farmácias Pague Menos

Informações de entrega

Calcular frete

Calcular

Não sei meu CEP [↗](#)



64g

-20%

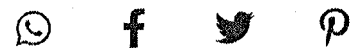


Nutren 1.0 Sem Lactose Sabor Baunilha 400G Nestlé

Código: 105097 | Outros: Nutren

☆☆☆☆☆

Estoque: Disponível



De R\$55,90

Por **R\$44,72**

Quantidade:

— 1 +



O que deseja encontrar

Assinc

O Cesta
R\$ 0,00

seu
Login
Minha
Conta

suas ofertas
medicamentos
vida saudável
mamãe e bebê
beleza
cabelo

higiene
pessoal

Novo!

Início / Sustevit Pró Vitafor Morango 400g



~~R\$66,00~~

R\$41,50

QUANTIDADE:

- 1 +

SUSTEVIT PRÓ VITAFOR MORANGO 400G

Vitafor
400g

0 de 5 (0)

O Sustevit Pró Vitafor Morango é um alimento instantâneo à base de leite em pó.

[Características](#) | [Descrição](#)

Vendido e entregue por Mundo Verde

COMPRAR

[Adicionar aos favoritos](#)

Formas de Entrega

Calcular frete

CEP:

Calcular



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

66.g

Marmeleiro, 11 de maio de 2022.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

678

Marmeleiro, 11 de maio de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 11 de maio de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

| | |
|-------------------------|---|
| Número do processo/Ano: | 086/2022 |
| Data do Processo: | 11/05/2022 |
| Modalidade: | Pregão Eletrônico nº 052/2022 |
| Objeto do processo: | Contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. |
| Valor Máximo: | R\$ 121.967,40 |

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

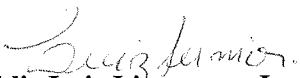
| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte | Saldo Orçamentário |
|-------|-------------------|------------------------|---------------------|-------|-----------------------|
| 153 | 06.02 | 12.306 0013 2.018 | 3.3.90.32.05.00.00 | 0 | 208.268,88 |
| 154 | | 12.306 0013 2.018 | 3.3.90.32.05.00.00 | 120 | 165.534,65 |
| 257 | 08.02 | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.32.03.00.00 | 0 | 777,53 |
| 258 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.32.03.00.00 | 303 | 1.097,15 |
| 358 | 09.01 | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.32.03.00.00 | 0 | 5.184,00 |

Obs.: Saldo orçamentário em: 11/05/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

| |
|--|
| 0 – Recursos Ordinários (Livres) |
| 120 – Merenda Escolar |
| 303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos |

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

68g

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 11 de maio de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 11 de maio de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelos Departamentos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos produtos.

Respeitosamente,


Vandré João Signori

Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

69

Marmeleiro, 11 de maio de 2022.

De: Pregoeira(o)

Para: Controle Interno
Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 052/2022 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,


Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/06/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14 de junho de 2022 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.685/2022 de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 14 de junho de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

718

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelos Departamentos de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde, telefone nº (46) 3525-1133 / 3525-8130 / 3525-2848.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três)**



dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.



5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

748

- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **14 de junho de 2022 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

758

participarão da fase de lances.

- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará pelo valor unitário do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (um centavo)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

768

ESTADO DO PARANÁ

- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país.
- 8.20.2 por empresas brasileiras.
- 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

77g

- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

788

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br.
- 10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

798

do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5.4 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.

10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

808

- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

81g

- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

82g

- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
- 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
- 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
- 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.



- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 14 **DA SOLICITAÇÃO/APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**
- 14.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá, **CASO SOLICITADA**, encaminhar a amostra do item do ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Setor de Licitações, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação do(a) Pregoeiro(a)**, através de comunicação via CHAT do COMPRASNET.
- 14.2 O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar a amostra em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica dos Departamentos solicitantes, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no ANEXO I e consequente aceitação da proposta, sendo que os critérios para análise das amostras serão:
- Qualidade do produto;
 - Aspectos Visuais (embalagem, peso e composição nutricional);
 - Especificações nos termos do Edital;
 - Compatibilidade;
 - Durabilidade;
 - Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;
 - Embalagens, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade, firmeza, integridade e consistência, cor, sabor, odor, textura, formato e peso;
 - Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:
 - Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.
- 14.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e serem encaminhadas ao o Setor de Licitações ou a equipe de análise.
- 14.4 Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET e comunicando-a via chat.
- 14.5 As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.
- 14.6 Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o(a) Pregoeiro(a) poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.
- 14.7 As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Setor de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

84

materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

- 14.8 A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.
- 14.9 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.
- 14.10 Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) no chat do sistema eletrônico COMPRASNET, através da opção "Enviar Anexo" do referido sistema.
- 14.11 A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.
- 14.12 A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.
- 14.13 A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.
- 14.14 A amostra que obtiver aprovação e for à vencedora do item permanecerá no Setor de Licitações ou Almoxarifado da Prefeitura Municipal até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

15 DOS RECURSOS

- 15.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 15.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 15.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 15.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
 - 15.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
 - 15.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.



15.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

15.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

86

Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

- 18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 19.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 19.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 19.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 19.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Merenda Escolar e Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 153 | 06.02 | 12.306 0013 2.018 | 3.3.90.32.05.00.00 | 0 |
| 154 | | 12.306 0013 2.018 | 3.3.90.32.05.00.00 | 120 |
| 257 | 08.02 | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.32.03.00.00 | 0 |
| 258 | | 10.301 0016 2.027 | 3.3.90.32.03.00.00 | 303 |
| 358 | 09.01 | 08.244 0022 2.035 | 3.3.90.32.03.00.00 | 0 |

20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 20.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será



encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

- 20.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 20.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 20.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 20.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 20.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

21 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1 O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.

21.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

21.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

21.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

21.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

21.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

21.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

22 DAS PENALIDADES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

88

- convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 22.1.2 Apresentar documentação falsa.
 - 22.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
 - 22.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
 - 22.1.5 Não manter a proposta.
 - 22.1.6 Cometer fraude fiscal.
 - 22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
 - c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
 - e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 22.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 22.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 22.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 22.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo,



garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

- 22.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 22.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 24.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

90

do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/>.

- 25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 25.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

91

de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

- 25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|------------------|---|
| ANEXO I | Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento |
| ANEXO II | Modelo Padrão de Proposta Comercial |
| ANEXO III | Modelo de Declaração Unificada |
| ANEXO IV | Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP |
| ANEXO V | Modelo da Ata de Registro de Preços |
| ANEXO VI | Modelo de Minuta Contratual |

Marmeleiro, 30 de maio de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

928

EDITAL DE PREGÃO Nº 052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
|------|--------|--------|---|---------------------------------|------------------------------|
| 1 | 200 | Lata | Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico, indicado para crianças até 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Com proporção de 11 a 15 gramas de proteínas em 100 gramas do produto. Não contém glúten. Apresentação Lata de 400 gr. Marca: PEDIASURE/ABOTT, NUTREN JUNIOR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | 52,89 | 10.578,00 |
| 2 | 64000 | Gramas | Dieta enteral nutricionalmente completa, balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten, predominantemente a base de proteína de soja, com fibras solúveis e insolúveis, para uso oral ou enteral, apresentação em pó em lata devidamente identificada com a quantidade. Marca: TROPHIC FIBER/PRODIET, NUTRISON MULTI FIBER/DANONE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | 0,08 | 5.120,00 |
| 3 | 280000 | Gramas | Dieta enteral nutricionalmente completa, balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten, predominantemente a base de proteína de soja, para uso oral ou enteral, apresentação em pó em lata devidamente identificada com a quantidade. Marca: TROPHIC BASIC/PRODIET, NUTRISON SOYA/DANONE, ENTERAL COMP/VITAFOR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO | 0,08 | 22.400,00 |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

938

| | | | | | |
|---|-----|------|--|-------|-----------|
| | | | IGUAL OU SUPERIOR | | |
| 4 | 100 | Lata | Fórmula em pó completa e balanceada normocalórica, normoprotéica, de baixo índice glicêmico. Manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes portadores de diabetes tipos 1 e 2, gestacional e intolerância à glicose, que necessitem de controle glicêmico. Isento de sacarose e glúten. Apresentação: pó. Embalagem com no mínimo 380 gr. Marca: ABBOTT/GLUCERNA, NUTRI DIABETIC/NUTRIMED, NOVA SOURCE GC/NESTLE, NUTREN CONTROL/NESTLE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | 76,57 | 7.657,00 |
| 5 | 120 | Lata | Fórmula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 66 a 70 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Marca: NAN S.L./NESTLÉ, APTAMIL SL/DANONE, ENFAMIL 0-LAC/MEAD JOHNSON OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | 55,58 | 6.669,60 |
| 6 | 250 | Lata | Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas otimizadas DHA/ARA modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com prebióticos e nucleotídeos. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Marca: NESTOGENO 1/NESTLÉ, NAN COMFOR 1/NESTLE, ENFAMIL PREMIUM 1/MEAD JOHNSON, APTAMIL PREMIUM/DANONE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | 32,86 | 8.215,00 |
| 7 | 440 | Lata | Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína, sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Marca: NESTOGENO 1/NESTLÉ, NAN 1/NESTLE, MILUPA 1/DANONE, APTAMIL 1/DANONE, SIMILAC/ABBOTT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | 28,12 | 12.372,80 |
| 8 | 290 | Lata | Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína, sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Marca: NESTOGENO 2/NESTLÉ, NAN 2/NESTLE, MILUPA 2/DANONE, APTAMIL 2/DANONE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | 26,68 | 7.737,20 |
| 9 | 100 | Lata | Fórmula Infantil para lactentes que apresentam regurgitação, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Marca: NAN AR/NESTLE, APTAMIL AR/DANONE, ENFAMIL AR/MEAD JOHNSON OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | 41,08 | 4.108,00 |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

948

| | | | | | |
|--------------------|-----|------|--|--------|-------------------|
| 10 | 30 | Lata | Fórmula Infantil para Prematuros e/ou Recém-Nascidos de baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 80 a 81 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Marca: PRÉ NAN/NESTLÉ, ENFAMIL PRE/MEAD JOHNSON, APTAMIL PRE/DANONE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | 153,90 | 4.617,00 |
| 11 | 380 | Lata | Nutren 1.0 (Ordem Judicial) - Formula em pó para uso enteral/oral, polimérica, nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Criada especialmente para atender as necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional. 464 kcal em 100 gr. distribuição energética: - 16% de proteínas: 50% soro do leite e 50% caseinato de potássio obtido do leite; - 50% carboidratos sendo 83% polissacarídeos e 17% sacarose. 34% gorduras sendo 51% óleo de canola; 24% TCM; 16% óleo de milho; 3,5% lecitina de soja; 2,9 gorduras lácteas; 2,1% ácido linoleico e 0,3% ácido linolênico. Osmolaridade 350 mOsm/Kg de água. Isento de lactose e glúten. Apresentação: lata 400 gr. Marca: NUTREN 1.0/NESTLÉ | 45,11 | 17.141,80 |
| 12 | 300 | Lata | Suplemento/complemento nutricional que contenha no mínimo 25 vitaminas e minerais, com a presença de fibras contribuindo para o equilíbrio da flora intestinal. Indicado para: convalescentes, idosos, baixo peso, desnutridos e inapetentes. Sem adição de açúcares. Apresentação lata de 370g ou mais. Marca: SUSTEVIT/VIDAFORTE, SUSTAGEN/MEAD JOHNSON, NUTREN SENIOR/NESTLE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR | 51,17 | 15.351,00 |
| Valor Total | | | | | 121.967,40 |

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 121.967,40** (cento e vinte e um mil e novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

2.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá, caso solicitada, encaminhar a amostra do item do ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Setor de Licitações, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação do(a) Pregoeiro(a)**, através de comunicação via CHAT do COMPRASNET.

2.2. A ausência da apresentação da amostra conforme os prazos de que tratam o item 2.1., configurará descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital.

2.3. A marca dos itens apresentadas pelas licitantes deverá ser a mesma informada na proposta.



2.4. As marcas pré-aprovadas constantes em cada item no ANEXO I do edital, já foram analisadas pelos Departamentos solicitantes deste Termo de Referência, ficando definido, desde já, que as empresas que cotarem produtos destas marcas, estão dispensadas da apresentação de amostras.

2.5. Caso a amostra da primeira classificada seja reprovada, será intimada a segunda proponente classificada, tendo esta o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da amostra, e assim sucessivamente.

2.6. A amostra da licitante aprovada, ficará retida pelos departamentos solicitantes para comprovação de que a proponente vencedora entregou o produto de acordo com a amostra apresentada, sendo que a mesma fará parte do total a ser entregue pela contratada.

2.7. As responsáveis pelas análises das amostras serão as servidoras Tatiane Stein e Margarete da Rosa Savaris as quais emitirão parecer da análise das amostras, sendo o processo licitatório homologado somente após a emissão de tal parecer.

2.8. As amostras solicitadas serão submetidas à análise:

- a) Aspectos Visuais (embalagem, peso e composição nutricional);
- b) Qualidade do produto;
- c) Compatibilidade;
- d) Durabilidade;
- e) Especificações nos termos do Edital;
- f) Análise das embalagens, rotulagem, de acordo com a legislação vigente, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade, firmeza, integridade e consistência, maturação, cor, sabor, odor, textura, formato e peso;
- g) Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina.

2.8.1. As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e ser encaminhados ao Setor de Licitações.

2.9. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica dos Departamentos de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social acarretará a desclassificação do licitante.

2.10. As servidoras responsáveis realizarão a análise das amostras e emitirão parecer, a ser anexado ao processo. Na ausência das servidoras a análise e parecer ficarão sob a responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes.

2.11. A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

3 – PRAZO DE ENTREGA:

3.1. A entrega da mercadoria/produtos será parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado na ordem de Fornecimento, nos horários determinados na ordem, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

3.2. Os produtos deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a solicitação formal**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.



3.3. Os prazos de que tratam o item 3.2. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Em todos os itens, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito produtos/mercadorias com especificações inferiores às descritas.

4.2. As mercadorias deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos.

4.3. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

4.4. Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho.

4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, mercadorias que vierem a ser recusadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

5.1. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A empresa contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Almoxarifado ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante.

5.2. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

6.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

978

EDITAL DE PREGÃO Nº 052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2022, conforme abaixo discriminado:

| Item | Qtde. | Unid. Medida | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|--------------|-----------|-------|----------------|-------------|
| 1 | XX | XX | XXX | XXX | R\$ | R\$ |
| 2 | XX | XX | XXX | XXX | R\$ | R\$ |

Informar Marca.

Informar Valor Unitário.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

938

EDITAL DE PREGÃO N° 052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao(Á) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob n° e CPF°, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhada para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

99

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

100g

EDITAL DE PREGÃO N° 052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2022

Aos *** dias do mês de **** do ano dois mil e vinte e dois, às ****, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, n° 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) n° 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, n° 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr(a)****, portador da cédula de identidade civil (RG) n° **** SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° ****, representante legal da empresa: ****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° ****, com sede na ****, n° ****, Bairro ****, Cidade de ****, Estado do **** CEP ****, Telefone (**) ****, e-mail: ****, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n. 052/2022**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

| Item | Qtde | Unid. Medida | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------|------|--------------|-----------|-------|----------------|-------------|
| Valor Total Estimado | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de ** (****) meses contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20**.

A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** A entrega da mercadoria/produtos será parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado na ordem de Fornecimento, nos horários determinados na ordem, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido. Os produtos deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a solicitação formal**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Em todos os itens, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito produtos/mercadorias com especificações inferiores às descritas. As mercadorias deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, mercadorias que vierem a ser recusadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A empresa contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Almoxarifado ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os

pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS: A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE**

PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O

Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

102^g

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não manter a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 9.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. 9.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. 9.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. 9.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. 9.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 9.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. 9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. 9.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1038

Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de *Pregão Eletrônico nº 052/2022* e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, **** de *****de 2022

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1048

EDITAL DE PREGÃO N° 052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO VI

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° ***/2022 (Vinculado ao ***** N° ***/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o n° 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, n° 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) n° 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n° *****, com sede na *****, n° *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) n° ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o n° *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de ***** N° ***/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **aquisição de *******, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão ***** n° ***/2022, para os quais a **CONTRATADA** foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de ***** n° ***/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ ***** (*****)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote ***

| Item | Qtde | Unid. Medida | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|------|--------------|-----------|-------|----------------|-------------|
| Valor Total | | | | | | |

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n° 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

105g

ESTADO DO PARANÁ

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2022

(Vinculado ao ***** Nº ***/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 O contrato terá vigência de ** (**) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;



6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não mantiver a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de



participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

109^g

ESTADO DO PARANÁ

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ***** de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

EMPRESA

REPRESENTANTE

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

110g

Marmeleiro, 20 de maio de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 125/2022

De: Unidade de Controle Interno

Para: Prefeito de Marmeleiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de nº 086/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2022, tipo “menor preço unitário por item”, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de leites especiais.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e/ou contratação de serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelos Departamentos de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde, sendo verificada existência de justificativa para a presente aquisição conforme solicitação juntada as páginas 01 a 06.
2. Foram utilizados para a composição dos preços da presente licitação: orçamentos direto com fornecedores, ata de registro de preços referente ao ano de 2021 desta municipalidade, pesquisa junto ao site do TCE-PR e junto a sites especializado de venda de leites, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

1118

ESTADO DO PARANÁ

art. 69, inciso II, alínea "h" da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.

3. Consta Parecer Contábil quanto à existência de orçamento.
4. Consta documento informando a existência de recursos financeiros assinado pelo diretor do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas do edital, Ata de Registro de Preços e Contrato de Compra e Venda:

1. A modalidade escolhida para o Registro de Preços está correta, uma vez que a Lei 10.520/02 em seu art. 11 a autoriza.
2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço unitário por item, estando contemplado no preâmbulo e no item 3.1 do edital.
3. O edital contempla no item 5.1 que a participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, regularidade econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
5. Em relação às minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato de Compra e Venda, verifica-se que guardam legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

CONCLUSÃO:

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

Luciana Arisi
Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

112.g

Marmeleiro, 30 de maio de 2022.

Processo Administrativo n.º 086/2022
Pregão Eletrônico n.º 052/2022

Parecer Jurídico n.º 227/2022

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço n.º 052/2022, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando a contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, conforme requerimento dos Diretores dos Departamentos de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimentos para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo Declaração Unificada;
- Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI – Contrato de Compra e Venda

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto a contratação de empresa para fornecimento de leites especiais.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipais n.º 1.519/06, n.º 2.235/11 e 1.567/07.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, qualificação econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital contempla as previsões da Lei n.º 123/2006 e suas alterações prevendo a realização do certame exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, consoante disposição do item 5.1.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei nº 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei 8.666/93.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, me manifesto pela continuidade do certame, Processo Administrativo n.º 086/2022, Pregão Eletrônico n.º 052/2022.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

115^g

Marmeleiro, 30 de maio de 2022.

Parecer n° 060/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 052/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento constante nos autos, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLT/MP n° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n° 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providências necessárias.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

116g

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 01 de junho de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 14 de junho de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14 de junho de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 30 de maio de 2022.


Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.685, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8: Pregoeira Titular;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro Suplente.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:


- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

- I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
- II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
- III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;
- VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII – Dirigir a etapa de lances;
- IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X – Indicar o vencedor do certame;
- XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

OS REQUISITOS COM O ORIGINAL

05 MAIO 2022


ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

118^g

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

- I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;
- II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;
- IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;
- V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.457, de 18 de março de 2021.


Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 21 de janeiro de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmealeiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

05 MAR 2022


ASSINATURA



CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

CONFERE COM
O ORIGINAL
05/01/2022

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Francieli de Oliveira Mainardi

Curso:
Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:
11/01/2022 a 31/01/2022

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.
Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

ASSINATURA
05 MAJ 2022
CONFERE COM
O ORIGINAL



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código M0016066819X05M

Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Certificado de Participação

Conferido à: **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**
 CPF: **105.054.709-85** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**
 Entidade: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**
 Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o
 “Curso de Formação de Pregoeiros” ministrado pelo
 Tribunal de Contas do Estado do Paraná

| CURSO PRESENCIAL | CURSO ONLINE |
|--|--|
| Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Sessão pública do pregão Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções | Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio. |

CONFERE COM
O ORIGINAL

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019

05 MAR 2022



Helio Gilberto Amaral
 Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
 Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar os seguintes proponentes:

Table with columns: RANKING, NOME DA EMPRESA, NPT, NPP, NF, VALOR, CLASSIFICAÇÃO. Winner: ÔMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer pessoa física ou jurídica que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Presidente da comissão: Anderson Alberto
Secretaria da comissão: Mariana Tais Costa
Membro: Cláudia Regina Casagrande

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço Nº 001/2022, que após a análise e verificação da proposta técnica, apresentou o seguinte resultado, conforme a tabela abaixo:

Table with columns: Proprietário, Nota Técnica. Winner: ÔMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer pessoa física ou jurídica que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Presidente da comissão: Anderson Alberto
Secretaria da comissão: Mariana Tais Costa
Membro: Cláudia Regina Casagrande

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Edital de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos Nº 087/2022
Ala de Registro de Preços Nº 097/2022 - Cirurgia Nossa Senhora - EIREL - CNPJ nº 24.586.886/0001-80

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022
Objeto: registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de gás oxigênio industrial, aceleno e mistura para mág para uso do departamento de frotas e gás oxigênio medicinal para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de gás oxigênio industrial, aceleno e mistura para mág para uso do departamento de frotas e gás oxigênio medicinal para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº: 030/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR SIMPÓSIO ADMINISTRATIVO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.
CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ nº 32.651.451/0001-85

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 - PPM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for computer equipment.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for cleaning services.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for cleaning services.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for cleaning services.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Table with columns: Contrato, Contratante, Contratada, Objeto, Valor, Prazo de execução, Prazo de vigência, Data assinatura.

Table with columns: Contrato, Contratante, Contratada, Objeto, Valor, Prazo de execução, Prazo de vigência, Data assinatura.

EDITAL DE PRAÇA PÚBLICA E NOTIFICAÇÃO
LEI Nº 9.514/97
1ª PRAÇA: 13/06/2022 - 14h00min
2ª E ÚLTIMA PRAÇA: 15/06/2022 - 14h00min

LOCAL DO LEILÃO: O leilão será realizado somente na modalidade online mediante pré-cadastro dos interessados, pelo site: <http://www.dallapnolleiros.com.br/>



Edital de Lançamento n. 2/2022
André Luiz Bianchi, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos (PIB).

Faz saber a todos que o presente edital visa em dar ciência e conhecimento, por 3 (três) dias consecutivos, que, atendendo ao determinado no art. 19 da Lei n. 4.766, de 19 de dezembro de 1979, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, arboriza-se depositados para exame dos interessados nessa averbação, situada na Avenida Delfi Bianchi Monteiro, n. 120, Centro Norte, no Município de Dois Vizinhos (PIB), os autos contendo os documentos exigidos em lei, relativos ao loteamento denominado "LOTEAMENTO REALIZE III", constituído pelo lote de terras rural n. 51 (quintante e cinco) da Gleba n. 35-IV, do Núcleo Dois Vizinhos e a base de terras denominada "Chacara n. 97" (noventa e sete), do Parcelamento Dois Vizinhos, da Colônia Maricá, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 46.009,09m² (quarenta e seis mil e novecentos e nove metros quadrados), devidamente aprovado pelo Município de Dois Vizinhos-PR, através da Lei Municipal n. 2034/2020, datada de 2 de dezembro de 2020, com a aprovação/autorização da autoridade sanitária, datada de 29 de setembro de 2021, e de acordo com a Licença de Operação n. 26083, expedida pelo Instituto Água e Terra - IAT, emitida no Município de Francisco Beltrão-PR em 4 de fevereiro de 2022, requerido por RACY DAMAZIO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. n. 1.029.908/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 201.298.909/97, residente e domiciliado no Município de Dois Vizinhos-PR, RUA ELI FRACARO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/EF sob n. 20.667.555/0001-07, com sede no Município de Pato Branco-PR e VMT CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/EF sob n. 12.244.409/99-44, com sede no Município de Pato Branco-PR, legítimo(s) proprietário(s) do imóvel, conforme se extrai da Matrícula n. 1.915 deste ofício. Decorrido 15 (quinze) dias da última publicação deste edital sem que haja impugnação, proceder-se-á ao registro do mencionado loteamento na forma da lei.

Dois Vizinhos (PR), 25 de maio de 2022.
André Luiz Bianchi
Oficial de Registro de Imóveis

46.3516-5142
atendimento@rds.com.br
Oficial Titular: André Luiz Bianchi
Av. Prof. Dr. B. Monteiro, 120 - Centro
85660-000 - Dois Vizinhos - PR



Edital de Lançamento n. 3/2022
André Luiz Bianchi, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos (PIB).

Faz saber a todos que o presente edital visa em dar ciência e conhecimento, por 3 (três) dias consecutivos, que, atendendo ao determinado no art. 19 da Lei n. 4.766, de 19 de dezembro de 1979, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, arboriza-se depositados para exame dos interessados nessa averbação, situada na Avenida Delfi Bianchi Monteiro, n. 120, Centro Norte, no Município de Dois Vizinhos (PIB), os autos contendo os documentos exigidos em lei, relativos ao loteamento denominado "LOTEAMENTO REALIZE III", constituído pelo lote de terras denominada "Chacara n. 97" (noventa e sete), do Parcelamento Dois Vizinhos, da Colônia Maricá, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 46.009,09m² (quarenta e seis mil e novecentos e nove metros quadrados), devidamente aprovado pelo Município de Dois Vizinhos-PR, através da Lei Municipal n. 2034/2020, datada de 2 de dezembro de 2020, com a aprovação/autorização da autoridade sanitária, datada de 29 de setembro de 2021, e de acordo com a Licença de Operação n. 26083, expedida pelo Instituto Água e Terra - IAT, emitida no Município de Francisco Beltrão-PR em 4 de fevereiro de 2022, requerido por RACY DAMAZIO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. n. 1.029.908/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 201.298.909/97, residente e domiciliado no Município de Dois Vizinhos-PR, RUA ELI FRACARO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/EF sob n. 20.667.555/0001-07, com sede no Município de Pato Branco-PR e VMT CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/EF sob n. 12.244.409/99-44, com sede no Município de Pato Branco-PR, legítimo(s) proprietário(s) do imóvel, conforme se extrai da Matrícula n. 1.915 deste ofício. Decorrido 15 (quinze) dias da última publicação deste edital sem que haja impugnação, proceder-se-á ao registro do mencionado loteamento na forma da lei.

Dois Vizinhos (PR), 25 de maio de 2022.
André Luiz Bianchi
Oficial de Registro de Imóveis

46.3516-5142
atendimento@rds.com.br
Oficial Titular: André Luiz Bianchi
Av. Prof. Dr. B. Monteiro, 120 - Centro
85660-000 - Dois Vizinhos - PR

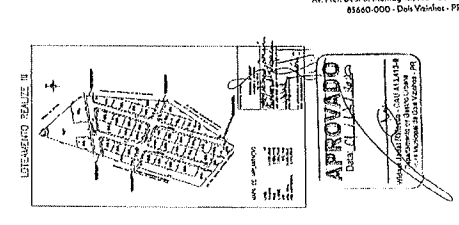
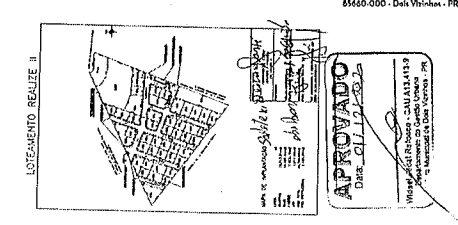
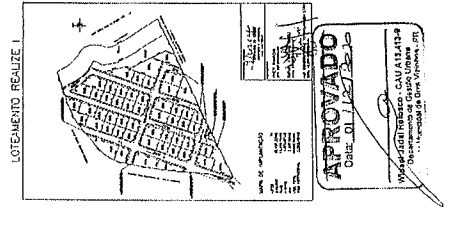


Edital de Lançamento n. 4/2022
André Luiz Bianchi, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos (PIB).

Faz saber a todos que o presente edital visa em dar ciência e conhecimento, por 3 (três) dias consecutivos, que, atendendo ao determinado no art. 19 da Lei n. 4.766, de 19 de dezembro de 1979, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, arboriza-se depositados para exame dos interessados nessa averbação, situada na Avenida Delfi Bianchi Monteiro, n. 120, Centro Norte, no Município de Dois Vizinhos (PIB), os autos contendo os documentos exigidos em lei, relativos ao loteamento denominado "LOTEAMENTO REALIZE III", constituído pelo lote de terras denominada "Chacara n. 97" (noventa e sete), do Parcelamento Dois Vizinhos, da Colônia Maricá, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 46.009,09m² (quarenta e seis mil e novecentos e nove metros quadrados), devidamente aprovado pelo Município de Dois Vizinhos-PR, através da Lei Municipal n. 2034/2020, datada de 2 de dezembro de 2020, com a aprovação/autorização da autoridade sanitária, datada de 29 de setembro de 2021, e de acordo com a Licença de Operação n. 26083, expedida pelo Instituto Água e Terra - IAT, emitida no Município de Francisco Beltrão-PR em 4 de fevereiro de 2022, requerido por RACY DAMAZIO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. n. 1.029.908/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 201.298.909/97, residente e domiciliado no Município de Dois Vizinhos-PR, RUA ELI FRACARO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/EF sob n. 20.667.555/0001-07, com sede no Município de Pato Branco-PR e VMT CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/EF sob n. 12.244.409/99-44, com sede no Município de Pato Branco-PR, legítimo(s) proprietário(s) do imóvel, conforme se extrai da Matrícula n. 1.915 deste ofício. Decorrido 15 (quinze) dias da última publicação deste edital sem que haja impugnação, proceder-se-á ao registro do mencionado loteamento na forma da lei.

Dois Vizinhos (PR), 25 de maio de 2022.
André Luiz Bianchi
Oficial de Registro de Imóveis

46.3516-5142
atendimento@rds.com.br
Oficial Titular: André Luiz Bianchi
Av. Prof. Dr. B. Monteiro, 120 - Centro
85660-000 - Dois Vizinhos - PR





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 1 DE JUNHO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1244- 18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 6.784, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia comissão para levantamento de aplicação de resíduos asfálticos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso e gozo das atribuições legais que lhe conferem o cargo e de conformidade com o artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores EVERALDO SOBRINHO DE OLIVEIRA, Diretor do Departamento de Urbanismo, SILMARA TEREZINHA BRAMBILLA STRASSBURGER, Diretora do Departamento de Administração e Planejamento e FERNANDO CARNEIRO, Assessor Jurídico, para comporem a Comissão de levantamento de aplicação de resíduos asfálticos em conformidade ao Termo de Doação de Bens nº 010/2019, celebrado entre o Município e o Departamento de Estrada e Rodagens.

Art. 2º A Comissão ora constituída terá prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação do relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 01 de junho de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 01 de junho de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 14 de junho de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14 de junho de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 30 de maio de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: EGIDIO HUNHOFF

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

| Item | Qtde. | Unid. Medida | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|--------------|---|----------------|-------------|
| 11 | 965 | Hora | Serviços conserto/repares em equipamentos de informática e impressoras. | 69,90 | 67.453,50 |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Manipulação de Fórmulas - Medicamentos / Cosméticos / Insu-mos Farmacêuticos

Descrição Detalhada: Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico, indicado para crianças até 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Com proporção de 11 a 15 gramas de proteínas em 100 gramas do produto. Não contém glúten. Apresentação Lata de 400 gr.
Marca: PEDIASURE/ABBOTT, NUTREN JUNIOR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 52,89

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeireiro/PR (200)

2 - Manipulação de fórmulas - medicamentos / cosméticos / insu-mos farmacêuticos

Descrição Detalhada: Dieta enteral nutricionalmente completa, balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten, predominantemente a base de proteína de soja, com fibras solúveis e insolúveis, para uso oral ou enteral, apresentação em pó em lata devidamente identificada com a quantidade.
Marca: TROPHIC FIBER/PRODIET, NUTRISON MULTI FIBER/DANONE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 64000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 0,08

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeireiro/PR (64000)

3 - Manipulação de fórmulas - medicamentos / cosméticos / insu-mos farmacêuticos

Descrição Detalhada: Dieta enteral nutricionalmente completa, balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten, predominantemente a base de proteína de soja, para uso oral ou enteral, apresentação em pó em lata devidamente identificada com a quantidade.
Marca: TROPHIC BASIC/PRODIET, NUTRISON SOYA/DANONE, ENTERAL COMP/VITAFOR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 280000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 0,08

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeireiro/PR (280000)

4 - Manipulação de Fórmulas - Medicamentos / Cosméticos / Insu-mos Farmacêuticos

Descrição Detalhada: Fórmula em pó completa e balanceada normocalórica, normoprotéica, de baixo índice glicêmico. Manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes portadores de diabetes tipos 1 e 2, gestacional e intolerância à glicose, que necessitem de controle glicêmico. Isento de sacarose e glúten. Apresentação: pó. Embalagem com no mínimo 380 gr.
Marca: ABBOTT/GLUCERNA, NUTRI DIABETIC/NUTRIMED, NOVA SOURCE GC/NESTLE, NUTREN CONTROL/NESTLE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 76,57

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeireiro/PR (100)

5 - Manipulação de Fórmulas - Medicamentos / Cosméticos / Insu-mos Farmacêuticos

Descrição Detalhada: Fórmula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 66 a 70 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g.
 Marca: NAN S.L./NESTLÉ, APTAMIL SL/DANONE, ENFAMIL 0-LAC/MEAD JOHNSON OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 120

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 55,58

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeieiro/PR (120)

6 - Manipulação de fórmulas - medicamentos / cosméticos / insu-mos farmacêuticos

Descrição Detalhada: Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas otimizada DHA/ARA modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com prebióticos e nucleotídeos. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g.

Marca: NESTOGENO 1/NESTLÉ, NAN COMFOR 1/NESTLE, ENFAMIL PREMIUM 1/MEAD JOHNSON, APTAMIL PREMIUM/DANONE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 250

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 32,86

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeieiro/PR (250)

7 - Manipulação de fórmulas - medicamentos / cosméticos / insu-mos farmacêuticos

Descrição Detalhada: Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína, sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g.
 Marca: NESTOGENO 1/NESTLÉ, NAN 1/NESTLE, MILUPA 1/DANONE, APTAMIL 1/DANONE, SIMILAC/ABBOTT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 440

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 28,12

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeieiro/PR (440)

8 - Manipulação de fórmulas - medicamentos / cosméticos / insu-mos farmacêuticos

Descrição Detalhada: Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína, sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g.
 Marca: NESTOGENO 2/NESTLÉ, NAN 2/NESTLE, MILUPA 2/DANONE, APTAMIL 2/DANONE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 290

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 26,68

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeieiro/PR (290)

9 - Manipulação de fórmulas - medicamentos / cosméticos / insu-mos farmacêuticos

Descrição Detalhada: Fórmula Infantil para lactentes que apresentam regurgitação, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67 a 68 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g.
 Marca: NAN AR/NESTLE, APTAMIL AR/DANONE, ENFAMIL AR/MEAD JOHNSON OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 41,08

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeieiro/PR (100)

10 - Manipulação de fórmulas - medicamentos / cosméticos / insu-mos farmacêuticos

Descrição Detalhada: Fórmula Infantil para Prematuros e/ou Recêm-Nascidos de baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 80 a 81 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g.
 Marca: PRÉ NAN/NESTLÉ, ENFAMIL PRE/MEAD JOHNSON, APTAMIL PRE/DANONE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 153,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (30)

11 - Manipulação de fórmulas - medicamentos / cosméticos / insu-mos farmacêuticos

Descrição Detalhada: Nutren 1.0 (Ordem Judicial) - Formula em pó para uso enteral/oral, polimérica, nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Criada especialmente para atender as necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional. 464 kcal em 100 gr. distribuição energética: - 16% de proteínas: 50% soro do leite e 50% caseinato de potássio obtido do leite; - 50% carboidratos sendo 83% polissacarídeos e 17% sacarose. 34% gorduras sendo 51% óleo de canola; 24% TCM; 16% óleo de milho; 3,5% lecitina de soja; 2,9 gorduras lácteas; 2,1% ácido linoleico e 0,3% ácido linolênico. Osmolaridade 350 mOsm/Kg de água. Isento de lactose e glúten. Apresentação: lata 400 gr.
 Marca: NUTREN 1.0/NESTLÉ

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 380

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 45,11

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (380)

12 - Manipulação de fórmulas - medicamentos / cosméticos / insu-mos farmacêuticos

Descrição Detalhada: Suplemento/complemento nutricional que contenha no mínimo 25 vitaminas e minerais, com a presença de fibras contribuindo para o equilíbrio da flora intestinal. Indicado para: convalescentes, idosos, baixo peso, desnutridos e inapetentes. Sem adição de açúcares. Apresentação lata de 370g ou mais.
 Marca: SUSTEVIT/VIDAFORTE, SUSTAGEN/ MEAD JOHNSON, NUTREN SENIOR/NESTLE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 51,17

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (300)